

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/02/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)
LOCAL: Prefeitura do Município de Xambê– Paraná, www.bll.org.br.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE XAMBÊ**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.360/000-54, sediado na Avenida Roque Gonzales, nº 480, na cidade de Xambê- Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Decio Jardim, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, objetivando o registro de preços para a aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios para atender as necessidades das secretarias do município de Xambê – Paraná, **conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

24/02/2026 09:00 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

Local da Sessão Pública: www.bll.org.br.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 57/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

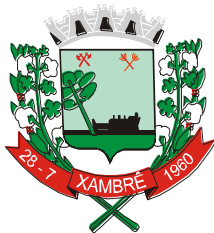
É Agente de contratação, deste Município, **Diogo Barbosa de Souza**, designado pela Portaria nº **133/2025 de 14 de agosto de 2025**, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
- 1.2. **A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 24/02/2026 09:00 horas, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 horas do dia **24/02/2026**;
- 1.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do **24/02/2026**;
- 1.5. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **MUNICÍPIO DE XAMBÊ** – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.bll.org.br.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste edital o registro de preços para a aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios para atender as necessidades das secretarias do município de Xambê – Paraná
- 2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e <https://xambre.pr.gov.br/>
- 2.3. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP, MEI**, EXCETO OS ITENS 3, 17, 40 QUE SERÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.A licitação será dividida **item**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.5. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **www.bll.org.br** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **informações contidas no Edital**.

2.6. Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, SEM FATURAMENTO MÍNIMO.

2.7. As entregas deverão ocorrer em **até 05 (cinco) dias**, após o envio do pedido pelo departamento de compras por e-mail. A entrega deverá ocorrer no local/secretaria que solicitou a entrega, conforme indicado na “autorização de compra”.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.

3.3. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.1.2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.4. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

4.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.7. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.1.8. Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.9. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

4.1.10. Indicar o vencedor do certame;

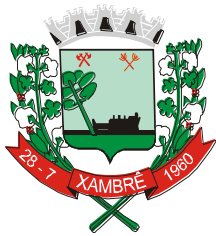
4.1.11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.12. Elaborar a ata da sessão;

4.1.13. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

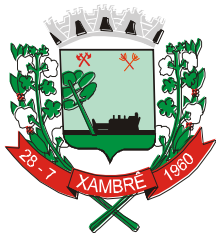
- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;
- 6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço de e-mail: www.bll.org.br;
- 6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;
- 6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste PREGÃO (ELETRÔNICO) os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no www.bll.org.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;
- 7.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 7.6. Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.

NÃO poderão disputar esta licitação:

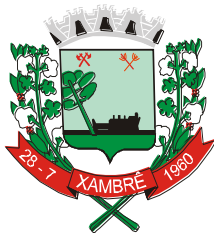
- 7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 7.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 7.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.7. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.8.2 poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.10. O disposto nos itens 8.8.2 e 8.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.12. A vedação de que trata o item 6.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

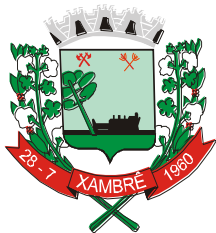
ESTADO DO PARANÁ

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à www.bll.org.br.
- 8.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO (ELETRÔNICO), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da www.bll.org.br, devidamente justificada.
- 8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 8.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO (ELETRÔNICO).

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;
- 9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- 9.3. A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA** www.bll.org.br, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 9.4. Os custos da plataforma www.bll.org.br é de responsabilidade do licitante.
- 9.5. **Os valores registrados na plataforma www.bll.org.br deverão considerar o valor para O LOTE, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 9.6. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 9.7. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma www.bll.org.br a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 9.8. Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 9.3 deste edital.
- 9.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.11. **Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances**
- 9.12. O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 9.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.14. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.15. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 9.16. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 9.17. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **Xamburé-PR**
- 9.18. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.20. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.21. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.22. **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**
- 9.22.1. Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 9.22.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 9.22.3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 9.22.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 9.23. O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

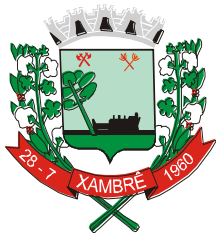


PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. No dia **24/02/2026 09:00 horas, horário de Brasília-DF**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 10.3. Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 10.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 10.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 10.10.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 10.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 10.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 10.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable
- 10.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na

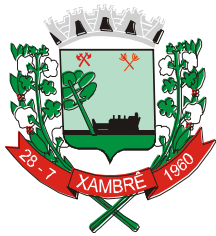


PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

execução do contrato

- 10.17. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 10.18. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 10.19. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.22. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 10.22.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 10.22.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 10.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 10.23.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 10.23.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 10.24. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 10.25. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.26. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 10.27. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 10.28. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 10.29. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.30. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.31. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 10.32. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.33. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.34. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.35. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.36. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.37. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.38. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.39. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 10.39.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.39.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.39.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.39.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.40. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.40.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.40.2. Empresas brasileiras
- 10.40.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.40.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.41. Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.



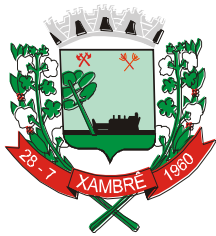
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 10.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.45. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 10.46. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada, com rateio dos itens, ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 10.46.1. Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 10.47. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.48. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.10 e 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 11.1.3. Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.16 deste edital.
- 11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 11.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 11.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 11.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 11.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 11.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



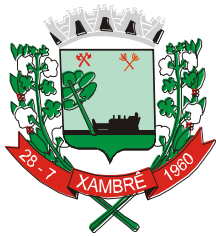
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, Nível I ao VI.**
- 12.2.1.** Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12.6.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.
- 12.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**
- 12.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

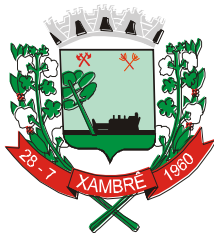
- 12.9.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 12.10.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).
- 12.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 12.12.** **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 12.13.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 12.14.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 12.15.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.16.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.17.** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 12.17.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.17.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.17.3.** A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 12.17.4.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.17.5.** A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- 12.17.6.** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 13.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 12.18.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.19.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.11



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 12.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 12.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 12.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 12.23. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 12.23.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 12.23.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, **exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;**
- 12.23.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 12.24. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 12.25. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.26. Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 12.27. **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 12.27.1. **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**
- 12.27.2. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 12.28. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 12.28.1. **No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 12.28.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.28.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.29. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 12.29.1. Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.
- 12.30. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 12.30.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ (atualizado);
- 12.30.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 12.30.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.30.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.30.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.30.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 12.31. **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
- 12.31.1. **DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**
- 12.1.1.1 **PELO MENOS 1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprove aptidão para o desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 12.31.2. **Autorização de Funcionamento – AFE (ANVISA)**

Para os itens 01, 02, 03, 04, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 32, 33, 34, 36, 37, 47, 48, 49, 50 e 54, será exigida a comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em nome do fabricante ou do importador do produto, com atividade compatível com o objeto da licitação, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

termos da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014. A comprovação poderá ser realizada mediante: apresentação da AFE válida, publicação do deferimento no Diário Oficial da União ou consulta ao sítio eletrônico da ANVISA, desde que conste a data da consulta, a qual não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.

A exigência fundamenta-se no disposto na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, na Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e na RDC ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, que condicionam o exercício das atividades de fabricação e importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária à prévia autorização de funcionamento.

O funcionamento de empresa fabricante ou importadora sem a referida autorização caracteriza infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penalidades legais cabíveis.

12.31.3. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

12.32. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1. A documentação constante no item 12, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal Xamburé-PR, Avenida Roque Gonzales, 480, centro CEP: 87.535-000**. Aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos e a pregoeiro responsável: **DIOGO BARBOSA DE SOUZA**. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

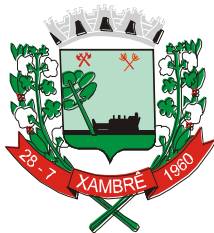
13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

14.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

14.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



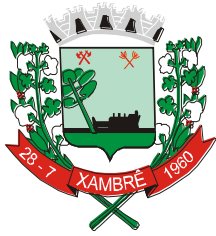
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 14.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 14.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 14.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 14.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.xambre.pr.gov.br/>.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

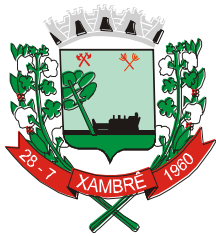
- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 15.1.5. fraudar a licitação
 - 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
 - 17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 17.2. A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação, é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
 - 17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 17.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

18. DA MATRIZ DE RISCO

Risco 01	Possibilidade de a licitação ser deserta.				
Probabilidade	(x) Raro	() Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	(x) Muito baixo	() Baixo	() Médio	() Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Necessidade de repetição do processo de licitação, mediante prejuízo de todos os custos associados a este procedimento.				
Medidas Preventiva	Mecanismos rigorosos de habilitação dos potenciais fornecedores durante o processo licitatório				
Medidas de Resposta	Mudança dos requisitos do objeto, com o objetivo de ampliar o leque de possíveis fornecedores, desde que se observe a manutenção do atendimento das necessidades da área demandante.				

19. DO PAGAMENTO

- 19.1.** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 19.2.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 19.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 19.4.** O Município de **Xamburé-PR**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 19.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 19.6.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

20.1.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

20.1.1.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

20.1.2. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega re**



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

ferentes aos itens objetos do pedido.

20.1.3. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

20.1.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao@xambure.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

20.1.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

20.1.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

20.1.4.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

20.1.4.4. Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

20.1.5. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

20.1.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

20.1.7. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

20.1.8. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

20.1.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

20.1.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

20.1.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

20.1.12. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

20.1.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

20.1.14. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

20.1.15. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção

20.1.16. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do pedido de repactuação para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

20.2. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.2.1. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 1.772.722,94 (um milhão, setecentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos);

20.2.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

03.0001.04.122.1104.2104	Manutenção das Atividades de Adm. Geral
3.3.90.30	Material de Consumo
1236	Material de Limpeza
000	Recursos Ordinários (livre)
08.001.10.303.1114.2039	Manutenção Ativ. de Saúde – Ação Profilática e Terapêutica
3.3.90.30	Material de Consumo
1237	Material de limpeza
303	Saúde Vinc. Sobre a receita de impostos
08.001.10.303.1114.2039	Manutenção Ativ. de Saúde – Ação Profilática e Terapêutica
3.3.90.30	Material de Consumo
1238	Material de limpeza
494	Bloco de custeio das Ações e Servic
08.001.10.303.1114.2039	Manutenção Ativ. de Saúde – Ação Profilática e Terapêutica
3.390.30	Material de Consumo
1239	Material de limpeza
495	Atenção Básica Estadual
10.001.12.361.1118.2127	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30	Material de Consumo
1241	Material de limpeza
103	Educação 10%
10.001.12.361.1118.2127	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30	Material de Consumo
1242	Material de limpeza
104	Educação 25%
09.001.08.244.1115.2125	Manutenção das Ativ de Assist.Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

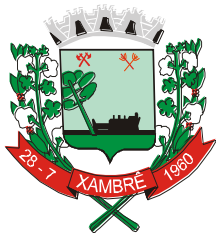
3.3.90.30	Material de Consumo
1240	Material de limpeza
000	Recursos Ordinários (Livre)
12.001.13.392.1121.2136	Manutenção do Fdo Municipal de Cultura
3.3.90.30	Material de Consumo
	Material de limpeza
000	Recursos Ordinários (Livre)

21. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

- 21.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO/ATA**, cuja minuta consta como **Anexo IV** e deste Edital.
- 21.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, para assinatura do Contrato.
- 21.3. O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação.
- 21.4. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal.
- 21.5. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Xamburé-PR** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Xambrê-PR.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

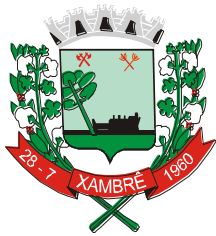
- 23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 24.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 24.3. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- 24.4. e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração
- 24.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços
- 24.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições
- 24.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
- 24.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
- 24.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

- 25.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila
- 25.1.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica

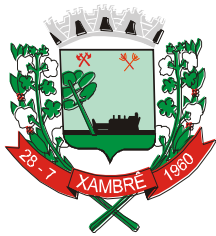


PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 25.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 25.3. Fiscalização
- 25.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 25.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 25.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 25.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 25.6.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 25.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 25.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 25.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 25.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 25.11. **Gestor do Contrato:** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

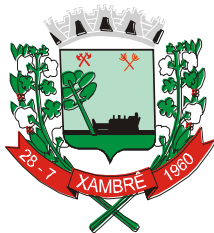
ESTADO DO PARANÁ

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 25.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 25.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 25.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 25.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 25.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 25.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico Publicações Legais - Jornal Ilustrado e no Portal de Transparência do Município <https://xambre.pr.gov.br/>
- 26.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 26.5. Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 26.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios

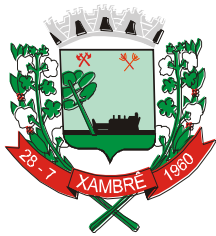


PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

- 26.7. **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 26.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 26.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **Xamburé-PR**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 26.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://xambre.pr.gov.br/>, e na Prefeitura Municipal de **Xamburé-PR**, Departamento de Licitações e Contratos, Av: Avenida Roque Gonzales, nº 480, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 26.16. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 26.17. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **Xamburé-PR**, quanto do emissor.
- 26.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 26.19. **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 26.20. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema www.bll.org.br que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 26.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 26.22. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 26.23. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.24. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 26.25. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.26. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.27. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.28. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.29. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.xambre.pr.gov.br/>.
- 26.30. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Xamburé – PR.
- 26.31. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 26.32. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.
ANEXO V	Minuta de Ata de Registro de Preços.

Xamburé, 09 de fevereiro de 2026.

Decio Jardim
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO, nos termos a seguir elencados.

1. Órgãos Solicitantes

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura

2. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

Sistema de Registro de Preços

Contratação Comum

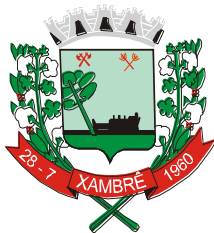
Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição dos produtos com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

3. Definição do Objeto

Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios.

4. Especificação do(s) Produto(s)

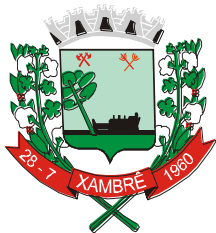
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária: composição química hidróxido de sódio e carbonato de cálcio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Produto pronto para o uso, não sendo necessário diluição. Embalagem com 1L.	Embalagem	9.120	R\$ 5,96	R\$ 54.355,20
2	Álcool etílico: hidratado, aplicação limpeza e desinfecção em geral, teor alcoólico de 70º INPM, apresentação líquida, neutro. Validade de no mínimo 12 meses na data da entrega. Embalagem com 1L.	Embalagem	5.030	R\$ 12,27	R\$ 61.718,10
3	Álcool em gel: álcool etílico hidratado a 70º INPM. Indicação anti-séptico de pele. Sem perfume. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Produto pronto para	Embalagem	3.112	R\$ 26,14	R\$ 81.347,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

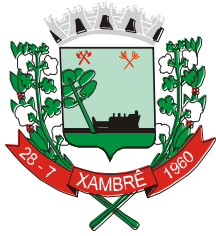
	o uso, não sendo necessário diluição. Embalagem com 1L. (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
4	Amaciante de roupa: aspecto físico líquido viscoso, fragrâncias variadas, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Produto pronto para o uso, não sendo necessário diluição. Embalagem com 2L.	Embalagem	1560	R\$ 12,65	R\$ 19.734,00
5	Balde: em plástico resistente, com alça em metal galvanizado ou plástico resistente. Capacidade 08 litros.	Unidade	167	R\$ 7,87	R\$ 1.314,29
6	Balde: em plástico resistente com alça em metal galvanizado ou plástico resistente. Capacidade 15 litros.	Unidade	205	R\$ 16,85	R\$ 3.454,25
7	Balde: em plástico resistente com alça em metal galvanizado ou plástico resistente. Capacidade 20 litros.	Unidade	205	R\$ 29,91	R\$ 6.131,55
8	Bota de borracha: calçado de segurança tipo bota, cano longo; cabedal em pvc; na cor branca; entressola de borracha; sem biqueira; forro sintético; antiderrapante; tamanhos do 34 ao 42.	Par	135	R\$ 52,39	R\$ 7.072,65
9	Brilha alumínio: produto utilizado para limpar e dar brilho a alumínios e inox. Com tensoativos biodegradável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Produto pronto para o uso, não sendo necessário diluição. Embalagem com 500ml.	Embalagem	1270	R\$ 5,79	R\$ 7.353,30
10	Cera líquida: cores a combinar, autobrilho, indicação de uso em cerâmicas, lajotas, granitos, ardósia e pisos sintéticos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Embalagem com 1L.	Embalagem	500	R\$ 42,70	R\$ 21.350,00
11	Cesto para lixo: em plástico, reforçado, com tampa solta e alças nas laterais. Capacidade 60 litros, medidas aproximadas de 60 x 50. Não vazado.	Unidade	137	R\$ 53,83	R\$ 7.374,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

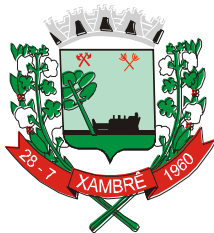
12	Cesto para lixo com pedal: em polipropileno resistente, tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, promovendo a vedação do mesmo. Capacidade de 50 litros. <u>Cores a combinar.</u>	Unidade	145	R\$ 167,16	R\$ 24.238,20
13	Cesto para lixo: em plástico resistente, não vazado, sem tampa, capacidade 10 litros. Cores a combinar.	Unidade	187	R\$ 24,75	R\$ 4.628,25
14	Cesto para lixo: em plástico resistente, não vazado, com tampa basculante (móvel), capacidade 15 litros na cor branca.	Unidade	167	R\$ 50,24	R\$ 8.390,08
15	Condicionador para cabelo: uso infantil, todos os tipos de cabelo, fórmula especialmente desenvolvida para proporcionar maciez e facilitar o desembaraço dos fios de cabelo durante o pentear. Dermatologicamente testado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Produto pronto para o uso, não sendo necessário diluição. Embalagem com 1L.	Embalagem	450	R\$ 31,23	R\$ 14.053,50
16	Creme dental infantil: fórmula específica para oferecer proteção adequada a crianças de até 06 anos, ajudando no combate a cárie e proporcionando hálito fresco. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Mínimo 50g.	Unidade	700	R\$ 7,44	R\$ 5.208,00
17	Desinfetante: desinfetante para uso geral, indicado para limpar e desinfetar ralos, vasos sanitários, lixeiras, pias e pisos em geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Fragrância suave. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Produto pronto para o uso, não sendo necessário diluição. Embalagem com 2L. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Embalagem	7350	R\$ 10,82	R\$ 79.527,00
18	Desodorizador de ar: Aerosol, 360ml, fragrância suave.	Unidade	860	R\$ 15,82	R\$ 13.605,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

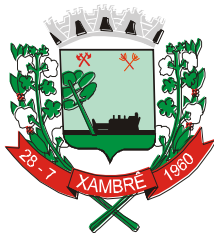
19	<p>Detergente: Detergente líquido, pronto para o uso, composição: Ingredientes típicos: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol (em baixa concentração), corante, perfume, umectante e água, fórmula biodegradável com tensoativos que reduzem impacto ambiental e são dermatologicamente testados com pH neutro, alto poder desengordurante, removendo gorduras difíceis com baixo consumo de produto, economia e rendimento garantido com pequena quantidade nas lavagens. Com fragrâncias clear e neutro. Podendo escolher no pedido. Embalagem: Frasco plástico PET transparente ou translúcido, com formato cilíndrico levemente cônico, largura 6cm X altura aproximada de 22 cm e diâmetro de 6 cm, peso bruto da embalagem cerca de 510 g (incluindo líquido), fundo translúcido da embalagem exibe a cor do produto (amarelo, vermelho, verde ou incolor nas versões Clear), design moderno com ondas diagonais e cores vibrantes que diferenciam as fragrâncias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, composição, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Embalagem com 500ml.</p>	Embalagem	8.900	R\$ 3,53	R\$ 31.417,00
20	<p>Escova para lavar roupa: Com cerdas de polipropileno resistente e durável, indicada para lavar e esfregar superfícies rústicas e semi-rústicas como roupas, azulejos, pneus entre outras, com pega confortável que se encaixe perfeitamente na mão para uso de destros e canhotos. Superfície antiderrapante.</p>	Unidade	335	R\$ 9,84	R\$ 3.296,40
21	<p>Escova sanitária: com estojo, com cabo em plástico, cabeça redonda e cerdas sintéticas com acabamento arredondado.</p>	Unidades	270	R\$ 24,50	R\$ 6.615,00
22	<p>Escova para lavar mamadeira: Escova para lavar garrafas, copos e mamadeiras. Composição: cabo em polipropileno resistente e atóxico, cabeça redonda com cerdas em nylon com pontas arredondadas.</p>	Unidade	80	R\$ 28,85	R\$ 2.308,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

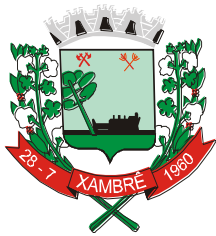
23	Escova dental infantil: escova dental infantil com cerdas macias e cabeça pequena. Dimensões do produto 15 x 6 x 1 cm; 51 g. Com estampa e formato de personagens infantis.	Unidade	325	R\$ 11,43	R\$ 3.714,75
24	Esponja de aço: composição aço carbono, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio. Pacote com 08 unidades. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Pacote	1140	R\$ 2,68	R\$ 3.055,20
25	Esponja dupla face: Dupla face: um lado com espuma macia e outro com fibra abrasiva. Limpeza pesada e leve: ideal para remover gordura e sujeiras incrustadas, mas também para limpeza delicada com o lado mais suave. Alta durabilidade: resiste a diversos usos sem perder a eficiência. Não deforma facilmente: mantém o formato original por mais tempo. Fácil de enxaguar: não acumula resíduos, o que evita mau cheiro e proliferação de bactérias. Versátil: ideal para panelas, louças, azulejos, pias, bancadas e utensílios em geral. Dimensões aproximadas: Tamanho: 11 cm x 7 cm x 2,2 cm (pode variar conforme o modelo) Composição: Fibra sintética, abrasivo, adesivo à base de resina e espuma de poliuretano. formato retangular.	Unidade	4.350	R\$ 1,61	R\$ 7.003,50
26	Esponja para banho: espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e mineral. Dermatologicamente testada. Formato retangular ou ovalada.	Unidade	610	R\$ 8,10	R\$ 4.941,00
27	Flanela para limpeza: 100% algodão, na cor branca, para limpeza geral. Bordas overloqueadas. Medidas aproximadas de 38 X 58cm.	Unidade	1300	R\$ 5,27	R\$ 6.851,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

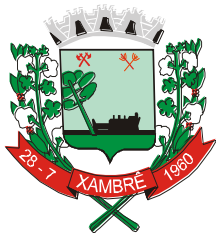
28	<p>Fralda descartável infantil: proteção e até 12 horas de absorção ao seu bebê. Que combina tecnologia avançada com materiais suaves, mantendo a pele do bebê sequinha e saudável por muito mais tempo. Características principais: Até 12 horas de proteção seca: sistema de canais ultra-absorventes que distribuem o xixi uniformemente e ajudam a evitar vazamentos. Camada externa respirável: permite a circulação de ar, ajudando a manter a pele fresca e protegida contra assaduras. Barreiras antivazamento: ajustam-se suavemente ao redor das perninhas para evitar escapes. Fita reajustável: fitas laterais com micro ganchos (hook) que se fixam na parte da frente da fralda, que funciona como um tecido aderente (loop). fechos elásticos e reposicionáveis que garantem um ajuste confortável e seguro. Toque macio como algodão: mais conforto para a pele sensível do bebê (não contém algodão). Loção protetora: ajuda a prevenir irritações e assaduras, mantendo a pele hidratada e saudável. Composição: Polietileno, polipropileno, celulose, polímero superabsorvente, adesivos, elastano, entre outros materiais dermatologicamente testados. Indicação de uso: Para uso diurno e noturno. Benefícios: Reduz risco de assaduras com loção protetora, fácil de vestir, com ajuste flexível e seguro Dermatologicamente testada; no tamanho XG. Pacote com no mínimo 22 unidades. Até 12 horas de proteção seca: sistema de canais ultra-absorventes que distribuem o xixi uniformemente e ajudam a evitar vazamentos. Camada externa respirável: permite a circulação de ar, ajudando a manter a pele fresca e protegida contra assaduras. Barreiras antivazamento: ajustam-se suavemente ao redor das perninhas para evitar escapes. Fita reajustável: fitas laterais com micro ganchos (hook) que se fixam na parte da frente da fralda, que funciona como um tecido aderente (loop). fechos elásticos e reposicionáveis que garantem um ajuste confortável e seguro. Toque macio como algodão: mais conforto para a pele sensível do bebê (não contém algodão). Loção protetora: ajuda a prevenir irritações e</p>	Pacote	780	R\$ 30,46	R\$ 23.758,80
----	---	---------------	-----	-----------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

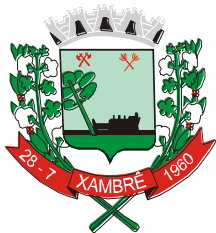
	<p>assaduras, mantendo a pele hidratada e saudável. Composição: Polietileno, polipropileno, celulose, polímero superabsorvente, adesivos, elastano, entre outros materiais dermatologicamente testados. Indicação de uso: Para uso diurno e noturno. Benefícios: Reduz risco de assaduras com loção protetora, fácil de vestir, com ajuste flexível e seguro Dermatologicamente testada; no tamanho P. Pacote com no mínimo 22 unidades.</p>				
29	<p>Fralda descartável infantil: Fralda descartável infantil: proteção e até 12 horas de absorção ao seu bebê. Que combina tecnologia avançada com materiais suaves, mantendo a pele do bebê sequinha e saudável por muito mais tempo Características principais: Até 12 horas de proteção seca: sistema de canais ultra-absorventes que distribuem o xixi uniformemente e ajudam a evitar vazamentos. Camada externa respirável: permite a circulação de ar, ajudando a manter a pele fresca e protegida contra assaduras. Barreiras antivazamento: ajustam-se suavemente ao redor das perninhas para evitar escapes. Fita reajustável: fitas laterais com micro ganchos (hook) que se fixam na parte da frente da fralda, que funciona como um tecido aderente</p>	Pacote	780	R\$ 26,48	R\$ 20.654,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

	<p>(loop). fechos elásticos e reposicionáveis que garantem um ajuste confortável e seguro. Toque macio como algodão: mais conforto para a pele sensível do bebê (não contém algodão). Loção protetora: ajuda a prevenir irritações e assaduras, mantendo a pele hidratada e saudável. Composição: Polietileno, polipropileno, celulose, polímero superabsorvente, adesivos, elastano, entre outros materiais dermatologicamente testados. Indicação de uso: Para uso diurno e noturno. Benefícios: Reduz risco de assaduras com loção protetora, fácil de vestir, com ajuste flexível e seguro Dermatologicamente testada; no tamanho M. Pacote com no mínimo 22 unidades.</p>				
30	<p>Fralda descartável infantil: proteção e até 12 horas de absorção ao seu bebê. Que combina tecnologia avançada com materiais suaves, mantendo a pele do bebê sequinha e saudável por muito mais tempo. Características principais: Até 12 horas de proteção seca: sistema de canais ultra-absorventes que distribuem o xixi uniformemente e ajudam a evitar vazamentos. Camada externa respirável: permite a circulação de ar, ajudando a manter a pele fresca e protegida contra assaduras. Barreiras antivazamento: ajustam-se suavemente ao redor das perninhas para evitar escapes. Fita reajustável: fitas laterais com micro ganchos (hook) que se fixam na parte da frente da fralda, que funciona como um tecido aderente (loop). fechos elásticos e reposicionáveis que garantem um ajuste confortável e seguro. Toque macio como algodão: mais conforto para a pele sensível do bebê (não contém algodão). Loção protetora: ajuda a prevenir irritações e assaduras, mantendo a pele hidratada e saudável. Composição: Polietileno, polipropileno, celulose, polímero superabsorvente, adesivos, elastano, entre outros materiais dermatologicamente testados. Indicação de uso: Para uso diurno e noturno. Benefícios: Reduz risco de assaduras com loção protetora, fácil de vestir, com ajuste flexível e seguro</p>	Pacote	780	R\$ 30,90	R\$ 24.102,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

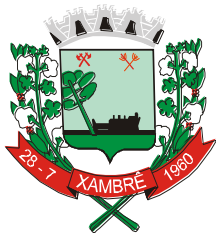
	Dermatologicamente testada; no tamanho G. Pacote com no mínimo 22 unidades.				
31	<p>Fralda descartável infantil: proteção e até 12 horas de absorção ao seu bebê. Que combina tecnologia avançada com materiais suaves, mantendo a pele do bebê sequinha e saudável por muito mais tempo.</p> <p>Características principais: Até 12 horas de proteção seca: sistema de canais ultra-absorventes que distribuem o xixi uniformemente e ajudam a evitar vazamentos. Camada externa respirável: permite a circulação de ar, ajudando a manter a pele fresca e protegida contra assaduras. Barreiras antivazamento: ajustam-se suavemente ao redor das perninhas para evitar escapes. Fita reajustável: fitas laterais com micro ganchos (hook) que se fixam na parte da frente da fralda, que funciona como um tecido aderente (loop). fechos elásticos e reposicionáveis que garantem um ajuste confortável e seguro. Toque macio como algodão: mais conforto para a pele sensível do bebê (não contém algodão). Loção protetora: ajuda a prevenir irritações e assaduras, mantendo a pele hidratada e saudável. Composição: Polietileno, polipropileno, celulose, polímero superabsorvente, adesivos, elastano, entre outros materiais dermatologicamente testados.</p> <p>Indicação de uso: Para uso diurno e noturno. Benefícios: Reduz risco de assaduras com loção protetora, fácil de vestir, com ajuste flexível e seguro Dermatologicamente testada; no tamanho XG. Pacote com no mínimo 22 unidades.</p>	Pacote	730	R\$ 47,63	R\$ 34.769,90
32	Sanitizante clorado concentrado, utilizado para sanitização da água, para lavagem de hortifrutícolas (frutas, legumes e verduras) de maneira rápida e eficaz, comprovado por testes laboratoriais, elimina agrotóxicos e todas as bactérias existentes. produto em pó com cloro ativo. Para sua ação ele deve ser diluído em água, assim, em solução ele é capaz de higienizar os vegetais e eliminar os germes que estejam na superfície dos alimentos. Especificações:- Medidas (C x L x A): 10 x 10 x	Embalagem	120	R\$ 25,75	R\$ 3.090,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

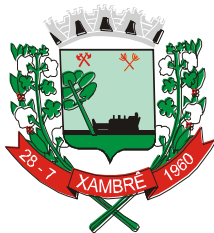
	15cm, - Capacidade: Rende até 1.000 litros;- Cor: Branco; - Composição: Sulfato de sódio, cloreto de sódio, ácido discloroisocianúrico - 9,0% p/p de cloro ativo. Embalagem de plástico de 1kg, contendo no rótulo instruções para diluição, composição, precauções, dados do fabricante e número de registro no órgão competente. Embalagem com 1L.				
33	Inseticida, eficiente para matar mosquitos (inclusive da dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Embalagem com no mínimo 300ml.	Embalagem	750	R\$ 18,65	R\$ 13.987,50
34	Limpa vidros: com gatilho, produto utilizado para a limpeza de vidros, vitrines, espelhos, acrílicos, fórmicas e superfícies vitrificadas. Proporciona limpeza eficiente, rápida secagem e transparência cristalina. Efeito Cristal: Remove marcas de dedos, poeira e gordura, deixando os vidros perfeitamente transparentes. Secagem Rápida: Evita manchas e agiliza a limpeza, ideal para o dia a dia. Fragrância Suave: Aroma agradável, deixando o ambiente limpo e cheiroso. Pronto para o uso, não sendo necessária diluição. Frasco: formato ergonômico em formato anatômico, com curvas que facilitam o manuseio e evitam escorregões durante o uso, material: Plástico resistente e reciclável (PET ou similar), ideal para suportar o uso contínuo sem deformações, borrifador: Sistema spray de alta qualidade, com bico ajustável (ligado/desligado), que permite aplicação direta e precisa do produto, sem desperdício, rótulo: informações de uso, precauções, composição e modo de aplicação. O design é moderno e informativo. Registro no órgão competente. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Embalagem com 500ml.	Embalagem	575	R\$ 16,26	R\$ 9.349,50
35	Luva de borracha: luva de segurança com cano longo, confeccionada em borracha natural (látex), reforçada, clorinada internamente ou ferrada, antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos, proporcionando proteção as mãos e antebraço, medindo 40	Par	1560	R\$ 22,24	R\$ 34.694,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

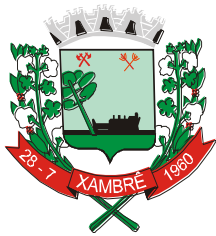
	cm.roporcionando proteç nternamente, e tirantes para amarril e ajuste ao corpo na cintura, confeccionado em Tamanhos P, M e G				
36	Lustra móveis: componentes ceras naturais, aroma lavanda ou floral, aplicação móveis e superfícies. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Produto pronto para o uso, não sendo necessário diluição. Embalagem com 200ml.	Embalagem	190	R\$ 13,49	R\$ 2.563,10
37	Multiuso: <u>pronto para o uso, não sendo necessário diluição</u> indicado para limpeza de fogões, fôrmicas, pias, microondas, exaustores, geladeiras e outras superfícies laváveis. Rótulo traseiro com informações obrigatórias: modo de uso, composição química, precauções, dados do fabricante e número de registro no órgão competente. Com fragrâncias suaves: floral, maçã verde, cereja, frescor violeta. <u>Frasco</u> : formato: cilíndrico com leve contorno ergonômico, facilitando o manuseio e a pegada durante o uso ou o reabastecimento de borrifadores. O design é simples, funcional e ideal para armazenamento, material: Plástico resistente e reciclável (geralmente PET), translúcido, permitindo a visualização do nível do produto. Tampa rosqueável com vedação firme. Dimensões: Altura: 20 a 22 cm, diâmetro da base: 6 a 7 cm Data de validade de 12 meses na data da entrega. Embalagem com 500ml.	Embalagem	6.850	R\$ 5,99	R\$ 41.031,50
38	Pá coletora: com cabo, pá coletora de lixo em material plástico resistente, com coletor medindo 26cm x 25cm x 8,5 cm e cabo rosqueável medindo aproximadamente 90 cm. Coletor articulado (dobrável) e trava acionada com o uso dos pés.	Unidade	250	R\$ 37,90	R\$ 9.475,00
39	Palha de aço: gramatura grossa, número 2, composição: aço carbono. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega.	Unidade	660	R\$ 3,41	R\$ 2.250,60
40	Papel toalha: papel toalha interfolhado, branco, folha simples de alta qualidade, resistente e absorvente, 100% celulose virgem, medidas 21x20. Embalagem com 1000 folhas (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Embalagem	6900	R\$ 17,73	R\$ 122.337,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

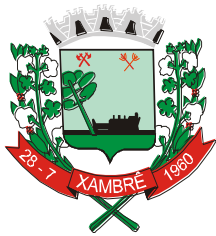
41	Papel higiênico: de alta qualidade, <u>branco</u> , folha dupla, macia, picotada e gofrada, <u>não reciclado</u> , alta absorção, sem perfume, 100% fibras celulósicas, rolo com 30m x 10cm, pacotes com 04 rolos. Fardos com 16 pacotes.	Fardos	1250	R\$ 28,42	R\$ 35.525,00
42	Prendedor de roupa: corpo em material plástico reforçado e resistente, mola em arame reforçado. Embalagem com 12 unidades	Embalagem	382	R\$ 9,49	R\$ 3.625,18
43	Rodo para chão: corpo (base) em polipropileno de alta resistência ou alumínio medindo 60 cm, com uma ou duas laminas de borracha, cabo em alumínio ou madeira revestida rosqueável medindo 150 cm. Não serão aceitos corpo (base) em madeira.	Unidade	335	R\$ 48,03	R\$ 16.090,05
44	Rodo para chão: corpo (base) em polipropileno de alta resistência ou alumínio medindo 30 cm, com uma ou duas laminas de borracha, cabo em alumínio ou madeira revestida rosqueável medindo 150 cm. Não serão aceitos corpo (base) em madeira.	Unidade	295	R\$ 26,13	R\$ 7.708,35
45	Rodo de espuma: corpo (base) em polipropileno ou madeira com espuma de poliuretano medindo aproximadamente 8,5 X 28cm, formato colhretangular, finalidade aplicação de cera, limpeza de vidros e limpeza geral. Cabo em madeira revestida com rosca medindo aproximadamente 150 cm.	Unidade	285	R\$ 15,10	R\$ 4.303,50
46	Rodo de espuma com abrasivo: para limpeza geral corpo (base) em polipropileno ou madeira, composição espuma de poliuretano com fibra sintética com mineral abrasivo, formato retangular. Cabo em madeira revestida com rosca medindo aproximadamente 150cm.	Unidade	435	R\$ 18,25	R\$ 7.938,75
47	Sabão em pedra: glicerinado, em barra de 200g, multiuso, biodegradável. Composição Óleos vegetais e gorduras (ingrediente base saponificável), Hidróxido de sódio (soda cáustica – agente de saponificação), Fragrância, Cloreto de sódio (sal – ajuda na consistência), Branqueadores ópticos (versões azuis), Glicerina (versões hidratantes). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Embalagem com 5 unidades.	Embalagem	1120	R\$ 23,05	R\$ 25.816,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

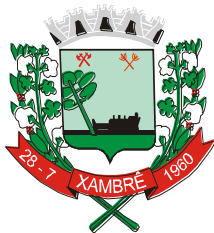
48	<p>Sabão em pó: multiação, composição: Tensoativos aniônicos: responsáveis pela remoção da sujeira e da gordura (como o Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio). Tensoativos não iônicos: ajudam na solubilização de gorduras. Agentes sequestrantes: como carbonato de sódio e silicatos, que amaciam a água e melhoram a eficiência da lavagem. Enzimas: como protease, amilase e lipase, que quebram proteínas, amidos e gorduras, facilitando a remoção de manchas. Alvejante óptico: realça o branco e dá aparência de roupa mais limpa. Perfume: mistura de fragrâncias para deixar as roupas com cheiro agradável. Corantes (em pequena quantidade): para dar cor ao produto. Agentes antirredepositantes: evitam que a sujeira retirada volte a se depositar na roupa. Informações adicionais importantes: Não contém fosfato (o que torna o produto mais sustentável em relação à poluição de rios). Produto biodegradável. Embalagem reciclável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Produto pronto para o uso não sendo necessária diluição. Embalagem com 1kg.</p>	Embalagem	3160	R\$ 10,24	R\$ 32.358,40
----	--	------------------	------	------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

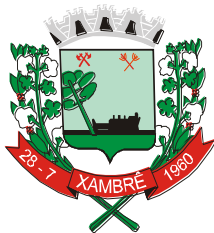
49	<p>Sabonete: em barra, infantil, ideal para peles sensíveis. Composição Básica: Base vegetal, Lauril sulfato de sódio (agente de limpeza), Glicerina (hidratação e suavidade), Fragrância suave (hipoalergênica), Ácido esteárico e ácido palmítico (ajudam na consistência e hidratação), EDTA dissódico (estabilizante), CI (corantes cosméticos) – se aplicável Dermatologicamente testado e hipoalergênico, ou seja, minimiza riscos de alergias. Livre de álcool e corantes agressivos. Desenvolvido especialmente para a pele sensível de bebês. Hidrata, limpa e perfuma com suavidade. Não resseca a pele. pH equilibrado (compatível com a pele infantil) . Fragrâncias Disponíveis: Tradicional (cheirinho de bebê), Lavanda Suave, Camomila, entre outras. Dermatologicamente testado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Com no mínimo 70g.</p>	Unidade	1670	R\$ 4,75	R\$ 7.932,50
50	<p>Sabonete líquido: aspecto liso cremoso, indicado para a higiene das mãos, com agentes emolientes, isento de solventes, biodegradável, PH neutro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Produto pronto para o uso, não sendo necessário diluição. Embalagem com 5L.</p>	Embalagem	1200	R\$ 27,40	R\$ 32.880,00
51	<p>Saco para lixo: em polipropileno, não reciclado, reforçado, produzidos com resinas termoplásticas de alta resistência, capacidade 20 litros, cor preto. Linha profissional. A partir de 0,10 micras. Embalagem com 100 unid.</p>	Embalagem	1250	R\$ 25,01	R\$ 31.262,50
52	<p>Saco para lixo: em polipropileno, não reciclado, reforçado, produzidos com resinas termoplásticas de alta resistência, capacidade 60 litros, cor preto. Linha profissional. A partir de 0,10 micras. Embalagem com 100 unid.</p>	Embalagem	1150	R\$ 41,09	R\$ 47.253,50
53	<p>Saco para lixo: em polipropileno, não reciclado, reforçado, produzidos com resinas termoplásticas de alta resistência, capacidade</p>	Embalagem	1250	R\$ 47,48	R\$ 59.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

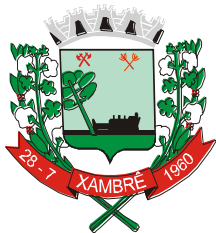
	100 litros, cor preto. Linha profissional. A partir de 0,10 micras. Embalagem com 100 unid.				
54	Shampoo infantil: Para todo tipo de cabelo, suave, uso infantil, dermatologicamente testado, frasco com no mínimo 350ml. Fragrância suave. Não arde os olhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega.	Unidade	700	R\$ 16,73	R\$ 11.711,00
55	Soda caustica: em escamas, composição NaOH (hidróxido de sódio em escamas 96/98%). Produto com registro no órgão competente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Pote com 1kg.	Pote	115	R\$ 33,54	R\$ 3.857,10
56	Toalha para chão saco xadrez: Malha dupla Material: 100% Algodão para não danificar o Objeto, Possui trama fechada e alta absorção. Enxuga bem, não solta fiapos Ótimo para limpeza, Ótima absorção, Formato Retangular.Tamanho 40cm X 65cm.	Unidade	1470	R\$ 7,52	R\$ 11.054,40
57	Touca descartável: com elástico, sanfonada, atóxica, branca, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Embalagem com 100 unid.	Embalagem	320	R\$ 13,89	R\$ 4.444,80
58	Vassoura caipira: reforçada, cepa em palha, cerdas naturais de sorgo-vassoura (Sorghum bicolor); Encopada, utiliza-se 600g de palha, com base de 30 (trinta)cm, 6cm profundidade, 1,43m altura; com amarração e costura, com cabo. Peso total 700g.	Unidade	770	R\$ 37,76	R\$ 29.075,20
59	Vassoura de nylon: multiuso, para pisos internos e externos, com base em polipropileno e cerdas de nylon sintéticas em leque plumadas, cerda média e fibra média, nas seguintes dimensões 31,5cm x 19cm x 6,5cm, cabo em madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20m.	Unidades	690	R\$ 16,82	R\$ 11.605,80
60	Assadeira: assadeira retangular alta, em alumínio, com bordas, com ou sem alças, medidas aproximadas de 45cm de	Unidade	67	R\$ 46,38	R\$ 3.107,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

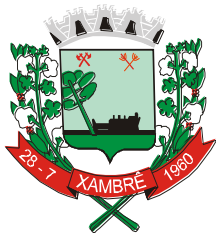
	comprimento, 32cm de largura x 6cm de altura com 2,5mm de espessura.				
61	Assadeira menor: assadeira retangular, em alumínio, com bordas, sem alças, medidas aproximadas de 29cm de comprimento, 20cm de largura x 5cm de altura com 2,5mm de espessura.	Unidade	57	R\$ 38,08	R\$ 2.170,56
62	Avental de tecido: avental frontal, na cor branca, com ou sem bolsos frontais, com regulagem de altura no pescoço e tirantes para amarriil e ajuste ao corpo na cintura, confeccionado em tecido de algodão de alta qualidade (100% algodão) medindo 80cm x 70 cm. Será tolerado uma variação de 5% a mais ou a menos das medidas citadas.	Unidade	110	R\$ 20,30	R\$ 2.233,00
63	Avental Impermeável: aventa, reforçado, frontal longo (tipo açougueiro), na cor branco ou transparente, com regulagem de altura no pescoço e tirantes para amarriil, com costura reforçada e ajuste ao corpo na cintura, confeccionado em poliestano ou PVC premium, com costuras reforçadas, material 100% impermeável, medindo 110cm x 63cm. Será tolerado uma variação de 5% a mais ou a menos das medidas citadas.	Unidade	225	R\$ 22,80	R\$ 5.130,00
64	Bacia: em plástico resistente e atóxico, canelada ou não, com alças nas laterais, capacidade 05 litros.	Unidade	260	R\$ 14,80	R\$ 3.848,00
65	Bacia: em plástico resistente e atóxico, canelada ou não, com alças nas laterais, capacidade 15 litros.	Unidade	260	R\$ 19,85	R\$ 5.161,00
66	Bacia: em plástico resistente e atóxico, canelada ou não, com alças nas laterais, capacidade 30 litros.	Unidade	260	R\$ 27,32	R\$ 7.103,20
67	Bacia: em plástico resistente e atóxico, canelada ou não, com alças nas laterais, capacidade 50 litros.	Unidade	270	R\$ 45,09	R\$ 12.174,30
68	Bacia: bacia em aço inox para servir alimentos, diâmetro de 40cm x 12 de altura.	Unidade	226	R\$ 42,80	R\$ 9.672,80
69	Bateria: quadrada, modelo 6LR61, alcalina, voltagem 9V. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega.	Unidade	160	R\$ 29,36	R\$ 4.697,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

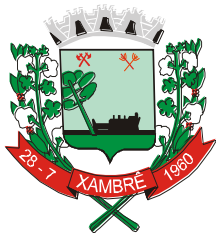
70	Calçado profissional EPI: Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, unisex com cabedal confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), material leve permitindo conforto e alta absorção de impacto, de fácil higienização, com palmilha EVA com tecido na parte superior, sendo o cabedal e a palmilha antimicrobiano, com solado antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente, calçado atendendo as exigências da Norma NR-32, impermeável. Grade: 33 ao 48 nas cores branca e marinho a combinar no ato do pedido.	Par	370	R\$ 124,40	R\$ 46.028,00
71	Caldeirão: caldeirão profissional capacidade 19 litros, em alumínio polido reforçado, com alças laterais e tampa.	Unidade	10	R\$ 214,71	R\$ 2.147,10
72	Caixa box baixa: caixa box baixa transparente com travas laterais, volume de 13 litros, em polipropileno resistente e atóxico.	Unidade	155	R\$ 48,08	R\$ 7.452,40
73	Caixa box alta: caixa box alta transparente com travas laterais, volume de 20 litros, em polipropileno resistente e atóxico.	Unidade	155	R\$ 39,44	R\$ 6.113,20
74	Caixa organizadora alta: caixa organizadora alta em polipropileno resistente e atóxico transparente ou leitoso com travas laterais, volume de 30 litros.	Unidade	155	R\$ 67,44	R\$ 10.453,20
75	Caixa organizadora alta: caixa organizadora alta em polipropileno resistente e atóxico transparente ou leitoso com travas laterais, volume de 60 litros.	Unidade	165	R\$ 126,59	R\$ 20.887,35
76	Caixa plástica vazada: caixa plástica vazada tipo hortifruti fabricada em polietileno de alta densidade na cor branca, capacidade de 45 litros.	Unidade	95	R\$ 103,32	R\$ 9.815,40
77	Caneca: caneca em polipropileno resistente e atóxico, com cabo, capacidade 300 ml, cores a combinar, resistentes ao calor de no mínimo 90° por 15 minutos sem apresentar bolhas, fissuras, rachaduras ou escamações, medidas aproximadas de 77mm de diâmetro, 85mm de altura externa por 3,0mm de espessura. Produto não deve apresentar manchas, bolhas, fissuras, rachaduras ou rebarbas. Uso na merenda escolar.	Unidade	425	R\$ 7,66	R\$ 3.255,50
78	Canecão: em alumínio, com cabo lateral em braquelite, capacidade volumétrica de 2,5 litros.	Unidade	38	R\$ 62,07	R\$ 2.358,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

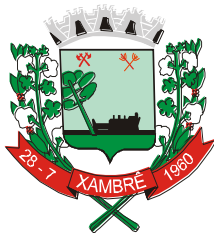
79	Canecão: em alumínio, com cabo lateral em braquelite, capacidade volumétrica de 4,5 - 5,0 litros, medidas aproximadas.	Unidade	30	R\$ 63,76	R\$ 1.912,80
80	Cortador de legumes: cortador ou picador de legumes tipo cabrita, grande, tripé de mesa reforçado (pés interligados), para uso industrial e comercial, corpo, cabo e basculante em alumínio fundido, pintura eletrostática, colunas em tubo de aço 5/8, faca em aço inox com borda em alumínio, dimensões aproximadas 52X35 cm.	Unidade	45	R\$ 158,79	R\$ 7.145,55
81	Copo descartável: capacidade 180 ml, fabricados com resina termoplástica atóxica, com gramatura homogênea, isentos de rebarbas, bolhas, rachaduras, furos, deformações, saliências e materiais estranhos como partículas lenhosas ou metálicas, com impressão no fundo do copo da marca ou a identificação do fabricante, a capacidade volumétrica e o símbolo de identificação de material reciclável conforme NBR 13.230, acondicionados em embalagem plástica transparente, hermeticamente fechada, constando na embalagem os dados do fabricante. Embalagem com 100 unid.	Embalagem	4900	R\$ 5,47	R\$ 26.803,00
82	Coador: coador em flanela, 100% algodão, com arame em aço galvanizado e cabo revestido em PVC, diâmetro aproximado de 120mm.	Unidade	160	R\$ 10,03	R\$ 1.604,80
83	Colher de sopa: lâmina em aço inox, cabo em aço inox ou polipropileno, com acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Não será aceito cabo em madeira.	Unidade	400	R\$ 2,95	R\$ 1.180,00
84	Colher de chá: lâmina em aço inox, cabo em aço inox ou polipropileno, com acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Não será aceito cabo em madeira.	Unidade	450	R\$ 1,76	R\$ 792,00
85	Colher silicone para bebê: termo sensível flexível e macia, proteção não machuca a gengiva, idade recomendada 0-6 meses. Silicone com sensor de temperatura, quando a temperatura do alimento excede os 40°C, torna-se branco indicando que está muito quente para consumo.	Unidade	210	R\$ 12,34	R\$ 2.591,40
86	Colher de servir: lamina em aço inox, cabo em aço inox ou polipropileno, com acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Não será aceito cabo em madeira. Medida aproximada de 32 cm de comprimento.	Unidade	70	R\$ 23,05	R\$ 1.613,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

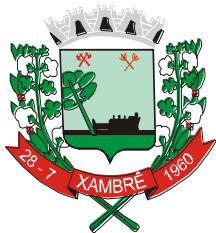
87	Colher plana: colher para caldeirão plana, em polietileno não tóxico, na cor branca, medidas aproximadas: 1cm x 7,5cm x 60cm.	Unidade	60	R\$ 69,33	R\$ 4.159,80
88	Colher descartável: colher de sobremesa descartável. transparente, tamanho 12.5cm x Largura: 2.1cm. fabricado com PS (Poliestireno), alta resistência para sobremesas densas. Embalagem com 50 unid.	Embalagem	210	R\$ 4,28	R\$ 898,80
89	Concha: para feijão, lâmina em aço inox, cabo longo em polipropileno ou totalmente em aço inox, acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Comprimento mínimo 35 cm. Não será aceito cabo em madeira.	Unidade	45	R\$ 18,49	R\$ 832,05
90	Copo: copo de vidro liso, para água ou suco, incolor, capacidade de 300 ml.	Unidade	250	R\$ 5,81	R\$ 1.452,50
91	Descascador de legumes: descascador de frutas e legumes, em polipropileno resistente e atóxico, com lamina em aço inox.	Unidade	40	R\$ 12,38	R\$ 495,20
92	Embalagem plástica para freezer: fabricação em processo asséptico, sem contato manual, com polietileno virgem e atóxico. Embalagem para conservar e congelar alimentos. Capacidade 5 kg. Rolos com 100 unidades. Embalagem com 100 unid.	Embalagem	550	R\$ 9,13	R\$ 5.021,50
93	Escumadeira: para arroz, em alumínio polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências, cabo em alumínio ou polipropileno medindo 33cm aproximadamente. Não serão aceitos cabos em madeira.	Unidade	30	R\$ 16,89	R\$ 506,70
94	Faca de mesa: lâmina em aço inox com fio serrilhado, cabo em polipropileno ou totalmente em aço inox, com acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Comprimento 20cm. Não será aceito cabo em madeira.	Unidade	265	R\$ 8,57	R\$ 2.271,05
95	Faca de cozinha: faca de cozinha 7", com lamina em aço inox, cabo de polipropileno na cor preta. A lâmina em aço inox possui 7 polegadas e conta com rebites de alumínio fio liso. Não serão aceitos cabos em madeira.	Unidade	110	R\$ 29,78	R\$ 3.275,80
96	Filme de PVC: película para proteger e conservar alimentos, transparente, esticável, não tóxico, tamanho 28cmx08micrasx30metros. Caixas contendo 1 rolo.	Unidade	280	R\$ 7,99	R\$ 2.237,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

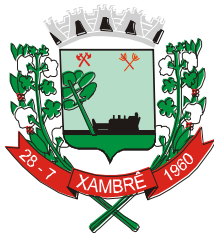
97	Fósforo: fósforos de segurança, produto composto por palito longo rígido em madeira (5 cm) e cabeça, ideal para uso doméstico, forno, fogão, churrasqueira, lareira e aquecedor com selo do Inmetro. Área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem. Caixas com 200 palitos longos.	Caixa	380	R\$ 5,57	R\$ 2.116,60
98	Lençol: lençol avulso para berço 100% algodão, com elástico, macio, antialérgico, cores claras, suaves, estampa lisa ou com motivos infantis, medidas aproximadas de 1,00cm X 160cm. (medidas do colchão 1,34X61X11).	Unidade	220	R\$ 38,39	R\$ 8.445,80
99	Luva térmica: luva térmica tipo bico de pato, jacaré ou mão de gato, longa, flexível, de silicone e algodão, com resistência ao calor, não gruda, luva de algodão com material silicone com gomos nas extremidades de pegar (bico de pato e jacaré) e palmar (mão de gato), proporcionando maior resistência e aderência. Dimensões aproximadas: Comprimento: 31cm, Largura: 15,5cm, Altura: 4,5cm. Suporta até 300°C.	Unidade	50	R\$ 29,26	R\$ 1.463,00
100	Garrafa térmica: garrafa térmica com saída de líquidos através de pressão, com tampa giratória, capacidade 1,5 a 1,8 litros, material ampola de vidro e corpo inox, com alça.	Unidade	100	R\$ 136,92	R\$ 13.692,00
101	Guardanapo de papel: produto não perecível, folha simples, cor branca, composição celulose. Dimensão 18 X 22 cm. Embalagem com 50 unid.	Embalagem	1200	R\$ 2,23	R\$ 2.676,00
102	Garfo de mesa: lâmina em aço inox, cabo em polipropileno ou em aço inox, acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliência. Não serão aceitos cabos em madeira.	Unidade	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
103	Garfo descartável sobremesa: transparente, tamanho 12.5cm x Largura: 2.1cm. fabricado com PS (Poliestireno), alta resistência para sobremesas densas. Embalagem com 50 unid.	Embalagem	240	R\$ 9,07	R\$ 2.176,80
104	Jarra: em plástico resistente e atóxico, com alça e tampa, capacidade 2 litros.	Unidade	52	R\$ 18,50	R\$ 962,00
105	Jarra: em plástico resistente e atóxico, com alça e tampa, capacidade 4 litros.	Unidade	55	R\$ 36,14	R\$ 1.987,70
106	Panela de pressão: panela de pressão em alumínio polido, capacidade 7 litros, acabamento em inox, com válvula de segurança, com um cabo longo e uma alça em material resistente ao calor, tampa em alumínio polido.	Unidade	15	R\$ 106,09	R\$ 1.591,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

107	Panela de pressão: panela de pressão em alumínio polido, capacidade 10 litros, acabamento em inox, com válvula de segurança, com um cabo longo e uma alça em material resistente ao calor, tampa em alumínio polido.	Unidade	15	R\$ 154,38	R\$ 2.315,70
108	Panela de pressão: panela de pressão profissional capacidade 20 litros, em alumínio polido, espessura de 0,35 cm, com válvula reguladora de pressão, válvula de segurança repetitiva em silicone, alças em braquelite resistentes ao calor, pino de alívio, sistema de segurança lateral da tampa.	Unidade	15	R\$ 481,29	R\$ 7.219,35
109	Panela: panela com capacidade de 10 litros, com alças inteiriças, confeccionadas em alumínio maciço fundido, batido grosso e polido, acompanha tampa.	Unidade	20	R\$ 174,06	R\$ 3.481,20
110	Pano de prato: confeccionado em tecido branco, 100% algodão, felpudo, estampas variadas, com barra, medindo aproximadamente 60 x 40cm.	Unidade	5690	R\$ 8,98	R\$ 51.096,20
111	Palito para churrasco: em madeira, roliço, comprimento de 23cm. Pacotes com 50 unidades.	Pacote	210	R\$ 9,20	R\$ 1.932,00
112	Palito de dente: palito de dente roliço em madeira ou bambu. Embalagem com 100 unid.	Embalagem	150	R\$ 3,01	R\$ 451,50
113	Papel alumínio: rolo de papel alumínio medindo 45cmx7,5 metros, uso doméstico.	Unidade	170	R\$ 12,41	R\$ 2.109,70
114	Prato: prato fundo em polipropileno virgem, resistente e atóxico, com abas, capacidade de 400ml, cores a combinar. Uso na merenda escolar.	Unidade	415	R\$ 5,12	R\$ 2.124,80
115	Prato descartável: prato descartável em plástico, branco ou cores a combinar, com 21 cm de diâmetro. Embalagem com 10 unid.	Embalagem	735	R\$ 5,32	R\$ 3.910,20
116	Prato descartável: prato descartável em plástico, branco ou cores a combinar, com 15 cm de diâmetro. Embalagem com 10 unid.	Embalagem	715	R\$ 2,66	R\$ 1.901,90
117	Prato de vidro: prato de vidro fundo, liso. Diâmetro 22cm / Profundidade 3,2cm/ Espessura 5mm	Unidade	410	R\$ 9,30	R\$ 3.813,00
118	Porta mantimentos: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética, retangular, quadrado ou redondo. Capacidade 500 a 720 ml.	Unidade	125	R\$ 14,37	R\$ 1.796,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

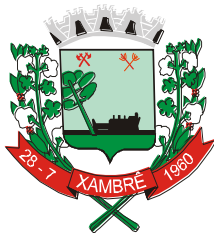
119	Porta mantimentos redondo: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética ou rosca, redondo. Capacidade 500 a 720 ml.	Unidade	145	R\$ 13,17	R\$ 1.909,65
120	Porta mantimentos redondo: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética ou rosca, redondo. Capacidade 1,4l a 1,8l.	Unidade	125	R\$ 24,01	R\$ 3.001,25
121	Porta mantimentos redondo: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética ou rosca, redondo. Capacidade 7,3l a 7,6l.	Unidade	125	R\$ 40,62	R\$ 5.077,50
122	Porta mantimento: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética, retangular. Capacidade 1,1 a 1,2 litros.	Unidade	125	R\$ 25,70	R\$ 3.212,50
123	Porta mantimento: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética, retangular. Capacidade 1,8l, 1,9l ou 2,0l.	Unidade	125	R\$ 32,18	R\$ 4.022,50
124	Porta mantimentos: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética, retangular. Capacidade 3,0l.	Unidade	125	R\$ 44,13	R\$ 5.516,25
125	Porta mantimentos: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética, retangular. Capacidade 4,0l a 4,3l.	Unidade	125	R\$ 35,89	R\$ 4.486,25
126	Porta mantimentos: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética, retangular. Capacidade 6,5l a 6,6l.	Unidade	125	R\$ 47,51	R\$ 5.938,75
127	Porta mantimentos: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética, retangular. Capacidade 10l.	Unidade	125	R\$ 38,97	R\$ 4.871,25
128	Ralador: ralador manual, grande, com 6 faces, 9", com cabo, em aço inox de alta qualidade, com acabamento livre de rebarbas, medidas aproximadas de 10 cm de comprimento, 9 cm de largura, e 22 cm de altura.	Unidade	20	R\$ 36,64	R\$ 732,80
129	Rolo de massas: rolo para massas, macarrão e pizzas, giratório, material em silicone, poliestireno ou aço inoxidável, medidas 65mmx200mm.	Unidade	20	R\$ 49,98	R\$ 999,60
130	Saboneteira com válvula pump: pote plástico com rosca e válvula pump, pote para sabonete líquido, álcool em gel. Capacidade 300ml.	Unidade	140	R\$ 12,77	R\$ 1.787,80
131	Saco plástico mini hot dog: saco plástico para mini cachorro quente, em material plástico atóxico. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Embalagem com 100 unid.	Embalagem	362	R\$ 4,02	R\$ 1.455,24
132	Saco plástico hot dog: saco plástico para cachorro quente, em material plástico atóxico. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Embalagem com 100 unid.	Embalagem	362	R\$ 7,71	R\$ 2.791,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

133	Saco para pipoca: em papel não reciclado, branco, medida aproximada 7,5 X15cm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	700	R\$ 19,51	R\$ 13.657,00
134	Tacho: tacho com acabamento esmaltado a fogo, resistente a ferrugens e abrasivos, revestimento antiaderente, com alça anatômica, capacidade 6 litros.	Unidade	12	R\$ 142,57	R\$ 1.710,84
135	Tábua de corte: tabua de corte em polietileno (PEAD) na cor branca, produto maciço que não danifica o corte da faca, indicado para a manipulação e preparo de alimentos em geral, lisa, sem canaletas. Medidas aproximadas de 43,5x27,5x1cm.	Unidade	45	R\$ 76,56	R\$ 3.445,20
136	Toalha de mesa: toalha de mesa quadrada, medidas 1,40X1,40, em tecido 100% algodão, cores e estampas variadas.	Unidade	145	R\$ 33,44	R\$ 4.848,80
137	Toalha de mesa: em plástico, com forro (flanelada), estampada ou lisa, medindo 2,00X1,40.	Unidade	145	R\$ 37,59	R\$ 5.450,55
138	Toalha de tecido para rosto: Textura felpuda e macia: sensação aconchegante a cada uso* Alta absorção: ideal para rotinas intensas com secagem eficiente,* Acabamento refinado:** bainha reforçada e barrado decorativo com toque elegante, * Cores sortidas e vibrantes, * Produção nacional com qualidade reconhecida Especificações do produto:* Composição: 100% algodão, * Gramatura: 280 g/m ² , Medidas: 40 cm x 65 cm.	Unidade	410	R\$ 20,26	R\$ 8.306,60
139	Toalha de tecido para banho: Textura felpuda e macia: sensação aconchegante a cada uso* Alta absorção: ideal para rotinas intensas com secagem eficiente,* Acabamento refinado:** bainha reforçada e barrado decorativo com toque elegante, * Cores sortidas e vibrantes, * Produção nacional com qualidade reconhecida Especificações do produto:* Composição: 100% algodão, * Peso 380g. Medidas: 75cm x 150cm.	Unidade	420	R\$ 54,65	R\$ 22.953,00
140	Conjunto de Tapetes Cozinha Antiderrapante: que inclui uma passadeira de 134x44cm e dois tapetes de 64x44cm. Composto por 72% algodão e 28% poliéster, este conjunto oferece uma superfície macia e agradável ao toque, perfeita para qualquer ambiente moderno e contemporâneo. Seus 2mm de perfil baixo ajudam a evitar o acúmulo de sujeira, mantendo sempre sua beleza e limpeza. Além disso, o material emborrachado garante	Conjunto	78	R\$ 62,15	R\$ 4.847,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

	extrema segurança, sendo antiderrapante e ideal para áreas úmidas. O produto é lavável e adequado para máquina, garantindo facilidade na manutenção e secagem rápida. Estampas variadas e cores variadas.				
141	Conjunto de tapetes para banheiro: Conjunto de três peças para casa de banho, base antiderrapante, tamanhos aproximados: 38cm X 45Cm, 35cm X45Cm, 50cm X 80Cm. Estampas e cores variadas.	Conjunto	70	R\$ 57,58	R\$ 4.030,60
142	Álcool em gel: álcool etílico hidratado a 70º INPM. Indicação anti-séptico de pele. Sem perfume. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Produto pronto para o uso, não sendo necessário diluição. Embalagem com 1L. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Embalagem	1038	R\$ 26,14	R\$ 27.133,32
143	Desinfetante: desinfetante para uso geral, indicado para limpar e desinfetar ralos, vasos sanitários, lixeiras, pias e pisos em geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Fragrância suave. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Produto pronto para o uso, não sendo necessário diluição. Embalagem com 2L. EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Embalagem	2450	R\$ 10,82	R\$ 26.209,00
144	Papel toalha: papel toalha interfolhado, branco, folha simples de alta qualidade, resistente e absorvente, 100% celulose virgem, medidas 21x20. Embalagem com 1000 folhas EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Embalagem	2300	R\$ 17,73	R\$ 40.779,00
				TOTAL	R\$ 1.772.722,94

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

Justifica-se a aquisição dos itens de Limpeza e Higiene, com o objetivo de manter os espaços públicos subordinados as secretarias mencionadas, salubres. Tendo em vista, que tais locais são frequentemente utilizados pela população.

A necessidade de garantir um ambiente organizado e limpo, faz parte do bom funcionamento e dos princípios da administração pública e está em consonância com as normas e legislações vigentes.

6. Descrição da Solução

Contratação para aquisição de materiais de limpeza e higiene é uma medida essencial e viável para o município de Xambê. Ao considerar o fluxo de contribuintes em tais secretarias e os órgãos subordinados, verifica-se a necessidade de manter esses locais limpos e higienizados, medidas vitais para o desenvolvimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

atividade pública, proporcionando um serviço público de qualidade e organizado adequadamente para a população xambureense.

7. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.772.722,94 (um milhão, setecentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), que será custeado proporcionalmente a cada secretaria conforme custos unitários apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).

8. Da Adequação Orçamentária

As dotações orçamentárias serão passadas em momento oportuno.

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de execução e de vigência será de **12 meses**.

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 20 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que não fora realizada licitação com objeto semelhante.

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

12.2 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.3 Dos Critérios de Seleção

12.3.1 Exigências de habilitação

12.3.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.2 Habilitação jurídica

12.3.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.3.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.3.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

12.3.4 Qualificação Econômico-Financeira

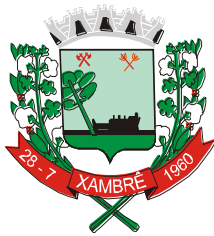
12.3.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.3.5 Qualificação Técnica

26.32.1. Autorização de funcionamento da empresa licitante emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA e/ou a referida publicação de deferimento no Diário Oficial da União, com atividade compatível ao objeto da licitação, conforme RDC nº 16 de 1º de abril de 2014. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.
PARA OS ITENS: 01, 02, 03, 04, 09, 10, 15, 16, 17, 19, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 47, 49, 50, 54.

12.3.5.1 Atestado que comprove aptidão para o desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, (Atestado deve estar em papel timbrado, assinado e telefone de contato do emitente).

12.2.6 Outras comprovações



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

12.2.6.1 Declaração unificada

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída aos servidores:

Secretaria Municipal de Saúde

Nome do servidor: Fernanda Pereira Custodio

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Portaria: 030/2025

Secretaria Municipal de Administração

Nome do servidor: Dorival Pereira da Silva

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Portaria:

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos

Nome do servidor: Joel Ferreira de Queiroz

Lotação: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos

Portaria:

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Nome do servidor: Paulo Rogério Quintino da Silva

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Portaria:

Secretaria Municipal de Cultura

Nome do servidor: Pedro Henrique da Silva Mota

Lotação: Secretaria Municipal de Cultura

Portaria: Portaria:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do servidor: Adriana Garz Rodrigues

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria: Portaria:

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Nome do servidor: Rosicléia Cecília Ferreira

Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Portaria: Portaria:

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao servidor:

Secretaria Municipal de Saúde

Nome do servidor: Felipe Eduardo Barros de Melo

Lotação: Auxiliar Administrativo.

Portaria: 102/2025

Secretaria Municipal de Administração

Nome do servidor: Juliana Kowalski

Lotação: Auxiliar Administrativo.

Portaria:

Secretaria Municipal de Administração

Nome do servidor: Rubens Soares dos Santos

Lotação: Trabalhador Braçal

Portaria:



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos

Nome do servidor: Rubens Soares dos Santos

Lotação: Trabalhador Braçal

Portaria:

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Nome do servidor: Juliana Kowalski

Lotação: Auxiliar Administrativo

Portaria

Secretaria Municipal de Cultura

Nome do servidor: Juliana Kowalski

Lotação: Auxiliar Administrativo

Portaria

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do servidor: Susana Carneiro dos Passos Pereira

Lotação: Auxiliar de Serviços Gerais

Portaria

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Nome do servidor: Ana Tereza da Silva

Lotação: Auxiliar Administrativo

Portaria

14. Dos Requisitos da Contratação:

- 14.1 Registro e Regularidade do Fornecedor:** O fornecedor deve possuir registro junto aos órgãos competentes, como a Vigilância Sanitária, garantindo a qualidade e conformidade dos itens adquiridos e entregues.
Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, assegurando que a contratação esteja em conformidade com as leis e normas vigentes.
- 14.2 Capacidade de Fornecimento:** O fornecedor deve possuir capacidade técnica e logística para fornecer os itens conforme demanda do município.
Avaliar a disponibilidade dos itens, assim como a sua efetiva e pontual entrega.
- 14.3 Qualidade do Produto:** Exigir certificados de qualidade dos itens, em consonância com o que foi contrato com o que está sendo entregue, atestando que o produto está em conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes.
Verificar se o fornecedor armazena o produto em local salubre e arejado para evitar a perda de qualidade, tanto no armazenamento quanto no transporte.
- 14.4 Entrega:** Deverá ser realizada conforme demanda nos seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Saúde: Rua Cristóvão Colombo, 461, Centro de Saúde situado na avenida Jaime Canet. Para entrega o prestador deverá procurar o responsável da unidade ou o enfermeiro plantonista para que ele direcione e acompanhe o serviço.

Secretaria Municipal Administração: Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Cultura: Secretaria de Cultura

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento: Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos: Avenida Roque Gonzales, 480

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Chile, nº 500

Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Rua Manoel de Moraes Nº 235 – Xamburé – Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

- Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva
Rua Treze de Maio N° 364 - Xamburé – Pr
- Centro Municipal de Educação Infantil São José
Rua 7 de Setembro N° 63 – Xamburé – Pr
- Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus
Rua Rio Grande do Sul N° 1135 – Distrito de Casa Branca – Xamburé – Pr
- Escola Municipal Castro Alves
Rua Rio Grande do Sul N° 20 – Distrito de Casa Branca – Xamburé – Pr
- Creche Municipal Sagrada Família
Rua Bahia N° 284 - - Distrito de Elisa – Xamburé – Pr
- Escola Municipal Augusto dos Anjos
Rua Rio de Janeiro N° 140 – Distrito de Elisa – Xamburé – Pr

15. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Haverá o parcelamento da contratação, haja vista ser uma licitação por item, onde vários fornecedores poderão vencer itens distintos.

16. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente. A EXCLUSIVIDADE NÃO SE APLICA . Exceto os itens 3, 17 e 40, será AMPLA CONCORRÊNCIA.

17. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não.

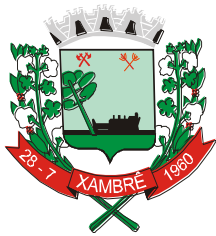
18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 004/2023**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. Da Declaração de bem comum

Declaro que o objeto a ser licitado, trata-se de bem comum, conforme o Art. 1º da lei 10.520/02 transcrito abaixo:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

20. Do Modelo de Execução do Objeto

20.1 Condições de Execução/Fornecimento:

20.1.10 Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, SEM FATURAMENTO MÍNIMO.

20.1.2 Após a ordem de serviço emitida pela secretaria solicitante, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dia para a entrega do material.

20.1.3 A entrega deverá ser efetuada nos seguintes endereços:

- Secretária Municipal de Administração / Agricultura e Abastecimento:
Avenida Roque Gonzales, 480, centro – Xambê – PR, das 08 às 11 h e das 13 às 17 h, de segunda a sexta feira em horário de expediente.

- Secretária Municipal de Viação e Serviços Públicos:
Rua São Paulo, s/n – Xambê - PR, das 08 às 11 h e das 13 às 17 h, de segunda a sexta feira em horário de expediente.

- Secretaria Municipal de Cultura:
Praça Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa Nº 765 – Xambê - Pr, das 08 às 11 h e das 13 às 16 h, de segunda a sexta feira.

- Secretaria Municipal de Saúde:
Rua Cristóvão Colombo, 452 – Xambê - Pr, das 08 às 11 h e das 13 às 16 h, de segunda a sexta feira.

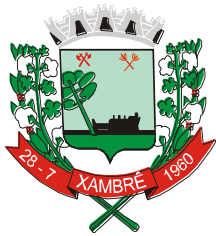
- Secretária Municipal de Assistência Social:
Rua Chile , nº 500 – Xambê - PR, das 08 às 11 h e das 13 às 17 h, de segunda a sexta feira em horário de expediente

- Secretaria Municipal de Educação e Esporte:
Rua Manoel de Moraes Nº 235 – Xambê - Pr, das 08 às 11 h e das 13 às 16 h, de segunda a sexta feira.

- Centro Municipal de Educação Infantil São José:
Rua 7 de Setembro Nº 63 – Xambê – Pr, das 08 às 11 h e das 13 às 16 h, de segunda a sexta feira.

- Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva:
Rua 13 de Maio Nº 321 – Xambê – Pr, das 08 às 11 h e das 13 às 16 h, de segunda a sexta feira.

- Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus:
Rua Rio Grande do Sul Nº 1135 – Distrito de Casa Branca – Xambê – Pr, das 08 às 11 h e das 13 às 16 h, de segunda a sexta feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

- Escola Municipal Castro Alves:

Rua Rio Grande do Sul Nº 20– Distrito de Casa Branca – Xamburé – Pr, das 08 às 11 h e das 13 às 16 h, de segunda a sexta feira.

- Creche Municipal Sagrada Família:

Rua Bahia Nº 284 -- Distrito de Elisa – Xamburé – Pr, das 08 às 11 h e das 13 às 16 h, de segunda a sexta feira.

- Escola Municipal Augusto dos Anjos:

Rua Rio de Janeiro Nº 140 – Distrito de Elisa – Xamburé – Pr , das 08 às 11 h e das 13 às 16 h, de segunda a sexta feira.

20.1.4 Responder por todo o ônus referente à entrega do produto, tais como, transportes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto;

20.1.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20.1.6 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme legislação vigente.

20.1.7 O Licitante vencedor se obriga a fornecer produto de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;

20.1.8 A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo contratual, obrigando-se a realizá-lo novamente no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito.

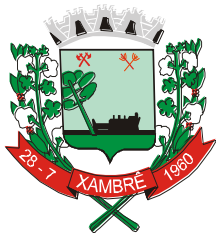
20.1.9 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação do produto.

20.2 Garantia da Contratação:

20.2.1 O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado(s) a partir do primeiro dia subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

20.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.2.3 Durante o período de garantia, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

20.2.4 A garantia não abrange as substituições ou consertos de pneus danificados por dolo, imperícia ou mau uso por parte do CONTRATANTE.

20.2.5 Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados.

20.2.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.2.7 A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. Do Modelo de Gestão do Contrato

21.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

1. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 004/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo	
Áreas Requisitantes	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios.	
2. Descrição da Necessidade	
Identificação da demanda Aquisição de utensílios e materiais de higiene e limpeza para suprir as necessidades das secretarias municipais de Xambê – PR.	
Justificativa da necessidade da contratação A presente aquisição de materiais visa suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza dessas instituições, com a finalidade de proporcionar condições adequadas e seguras para o desenvolvimento das atividades rotineiras. O quantitativo de pessoas que circulam nestes ambientes, bem como a importância dos serviços prestados por estas instituições, justifica a necessidade da aquisição dos materiais de limpeza e higienização, visto que estes são necessários para a manutenção das instalações físicas proporcionando um ambiente limpo, higienizado e apropriado para o atendimento da missão institucional.	
3. Previsão No Plano De Contratações Anual	
A aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações deste município	



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

4.Requisitos Contratação:

A Administração do Município de XAMBURÉ convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato (de próprio punho ou digital), aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Nova Lei de Licitações.

O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de XAMBURÉ.

É facultado à Administração do Município de XAMBURÉ, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, nos termos da lei de licitações.

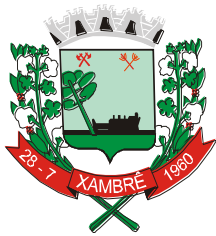
Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da lei de licitações.

5.Estimativa das Quantidades:

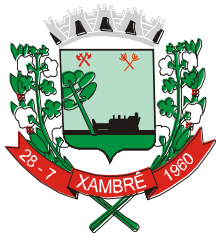
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	
1	Água sanitária: composição química hidróxido de sódio e carbonato de cálcio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Produto pronto para o uso, não sendo necessário diluição. Embalagem com 1L.	Embalagem	9.120	
2	Álcool etílico: hidratado, aplicação limpeza e desinfecção em geral, teor alcoólico de 70º INPM, apresentação líquida, neutro. Validade de no mínimo 12 meses na data da entrega. Embalagem com 1L.	Embalagem	5.030	
3	Álcool em gel: álcool etílico hidratado a 70º INPM. Indicação anti-	Embalagem	3.112	



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

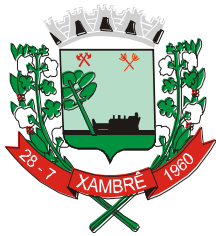
	séptico de pele. Sem perfume. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Produto pronto para o uso, não sendo necessário diluição. Embalagem com 1L. (AMPLA CONHCORRÊNCIA)			
4	Amaciante de roupa: aspecto físico líquido viscoso, fragrâncias variadas, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Produto pronto para o uso, não sendo necessário diluição. Embalagem com 2L.	Embalagem	1560	
5	Balde: em plástico resistente, com alça em metal galvanizado ou plástico resistente. Capacidade 08 litros.	Unidade	167	
6	Balde: em plástico resistente com alça em metal galvanizado ou plástico resistente. Capacidade 15 litros.	Unidade	205	
7	Balde: em plástico resistente com alça em metal galvanizado ou plástico resistente. Capacidade 20 litros.	Unidade	205	
8	Bota de borracha: calçado de segurança tipo bota, cano longo; cabedal em pvc; na cor branca; entressola de borracha; sem biqueira; forro sintético; antiderrapante; tamanhos do 34 ao 42.	Par	135	
9	Brilha alumínio: produto utilizado para limpar e dar brilho a alumínios e inox. Com tensoativos biodegradável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Produto pronto para o uso, não sendo necessário diluição. Embalagem com 500ml.	Embalagem	1270	
10	Cera líquida: cores a combinar, autobrilho, indicação de uso em cerâmicas, lajotas, granitos, ardósia e pisos sintéticos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Embalagem com 1L.	Embalagem	500	
11	Cesto para lixo: em plástico, reforçado, com tampa solta e alças nas laterais. Capacidade 60 litros, medidas aproximadas de 60 x 50. Não vazado.	Unidade	137	
12	Cesto para lixo com pedal: em polipropileno resistente, tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, promovendo a vedação do mesmo. Capacidade de 50 litros. <u>Cores a combinar.</u>	Unidade	145	



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

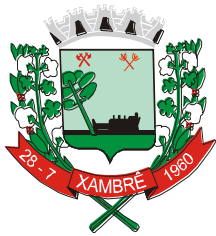
13	Cesto para lixo: em plástico resistente, não vazado, sem tampa, capacidade 10 litros. Cores a combinar.	Unidade	187	
14	Cesto para lixo: em plástico resistente, não vazado, com tampa basculante (móvel), capacidade 15 litros na cor branca.	Unidade	167	
15	Condicionador para cabelo: uso infantil, todos os tipos de cabelo, fórmula especialmente desenvolvida para proporcionar maciez e facilitar o desembaraço dos fios de cabelo durante o pentear. Dermatologicamente testado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Produto pronto para o uso, não sendo necessário diluição. Embalagem com 1L.	Embalagem	450	
16	Creme dental infantil: fórmula específica para oferecer proteção adequada a crianças de até 06 anos, ajudando no combate a cárie e proporcionando hálito fresco. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Mínimo 50g.	Unidade	700	
17	Desinfetante: desinfetante para uso geral, indicado para limpar e desinfetar ralos, vasos sanitários, lixeiras, pias e pisos em geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Fragrância suave. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Produto pronto para o uso, não sendo necessário diluição. Embalagem com 2L. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Embalagem	7.350	
18	Desodorizador de ar: Aerosol, 360ml, fragrância suave.	Unidade	860	
19	Detergente: Detergente líquido, pronto para o uso, composição: Ingredientes típicos: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol (em baixa concentração), corante, perfume, umectante e água, fórmula biodegradável com tensoativos que reduzem impacto ambiental e são dermatologicamente testados com pH neutro, alto poder desengordurante, removendo gorduras difíceis com baixo consumo de produto, economia e rendimento garantido com pequena quantidade nas lavagens. Com fragrâncias clear e neutro. Podendo escolher no pedido.	Embalagem	8.900	



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

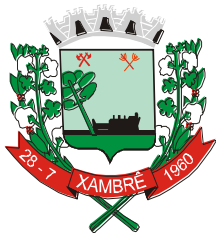
	Embalagem: Frasco plástico PET transparente ou translúcido, com formato cilíndrico levemente cônico, largura 6cm X altura aproximada de 22 cm e diâmetro de 6 cm, peso bruto da embalagem cerca de 510 g (incluindo líquido), fundo translúcido da embalagem exibe a cor do produto (amarelo, vermelho, verde ou incolor nas versões Clear), design moderno com ondas diagonais e cores vibrantes que diferenciam as fragrâncias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, composição, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Embalagem com 500ml.			
20	Escova para lavar roupa: Com cerdas de polipropileno resistente e durável, indicada para lavar e esfregar superfícies rústicas e semi-rústicas como roupas, azulejos, pneus entre outras, com pega confortável que se encaixe perfeitamente na mão para uso de destros e canhotos. Superfície antiderrapante.	Unidade	335	
21	Escova sanitária: com estojo, com cabo em plástico, cabeça redonda e cerdas sintéticas com acabamento arredondado.	Unidades	270	
22	Escova para lavar mamadeira: Escova para lavar garrafas, copos e mamadeiras. Composição: cabo em polipropileno resistente e atóxico, cabeça redonda com cerdas em nylon com pontas arredondadas.	Unidade	80	
23	Escova dental infantil: escova dental infantil com cerdas macias e cabeça pequena. Dimensões do produto 15 x 6 x 1 cm; 51 g. Com estampa e formato de personagens infantis.	Unidade	325	
24	Esponja de aço: composição aço carbono, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio. Pacote com 08 unidades. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Pacote	1140	
25	Esponja dupla face: Dupla face: um lado com espuma macia e outro com fibra abrasiva. Limpeza pesada e leve: ideal para remover gordura e sujeiras incrustadas, mas também para limpeza delicada com o lado mais suave. Alta durabilidade: resiste a diversos usos sem perder a eficiência. Não deforma facilmente: mantém o formato original por mais tempo. Fácil de enxaguar: não acumula resíduos, o que evita mau cheiro e proliferação de bactérias. Versátil: ideal para panelas, louças, azulejos, pias, bancadas e utensílios em geral. Dimensões aproximadas: Tamanho: 11 cm x 7 cm x 2,2 cm (pode variar conforme o modelo) Composição: Fibra sintética, abrasivo, adesivo à base de resina e espuma de poliuretano. formato	Unidade	4.350	



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

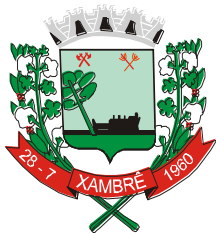
	retangular.			
26	Esponja para banho: espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e mineral. Dermatologicamente testada. Formato retangular ou ovalada.	Unidade	610	
27	Flanela para limpeza: 100% algodão, na cor branca, para limpeza geral. Bordas overloqueadas. Medidas aproximadas de 38 X 58cm.	Unidade	1300	
28	<p>Fralda descartável infantil: proteção e até 12 horas de absorção ao seu bebê. Que combina tecnologia avançada com materiais suaves, mantendo a pele do bebê sequinha e saudável por muito mais tempo. Características principais: Até 12 horas de proteção seca: sistema de canais ultra-absorventes que distribuem o xixi uniformemente e ajudam a evitar vazamentos. Camada externa respirável: permite a circulação de ar, ajudando a manter a pele fresca e protegida contra assaduras. Barreiras antivazamento: ajustam-se suavemente ao redor das perninhas para evitar escapes. Fita reajustável: fitas laterais com micro ganchos (hook) que se fixam na parte da frente da fralda, que funciona como um tecido aderente (loop). fechos elásticos e reposicionáveis que garantem um ajuste confortável e seguro. Toque macio como algodão: mais conforto para a pele sensível do bebê (não contém algodão). Loção protetora: ajuda a prevenir irritações e assaduras, mantendo a pele hidratada e saudável. Composição: Polietileno, polipropileno, celulose, polímero superabsorvente, adesivos, elastano, entre outros materiais dermatologicamente testados. Indicação de uso: Para uso diurno e noturno.</p> <p>Benefícios: Reduz risco de assaduras com loção protetora, fácil de vestir, com ajuste flexível e seguro Dermatologicamente testada; no tamanho XG. Pacote com no mínimo 22 unidades. Até 12 horas de proteção seca: sistema de canais ultra-absorventes que distribuem o xixi uniformemente e ajudam a evitar vazamentos. Camada externa respirável: permite a circulação de ar, ajudando a manter a pele fresca e protegida contra assaduras. Barreiras antivazamento: ajustam-se suavemente ao redor das perninhas para evitar escapes. Fita reajustável: fitas laterais com micro ganchos (hook) que se fixam na parte da frente da fralda, que funciona como um tecido aderente (loop). fechos elásticos e reposicionáveis que garantem um ajuste confortável e seguro. Toque macio como algodão: mais conforto para a pele sensível do bebê (não contém algodão). Loção protetora: ajuda a prevenir irritações e assaduras, mantendo a pele hidratada e saudável.</p>	Pacote	780	



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

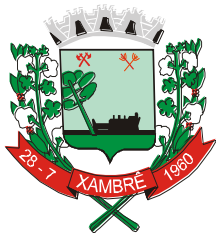
	<p>Composição: Polietileno, polipropileno, celulose, polímero superabsorvente, adesivos, elastano, entre outros materiais dermatologicamente testados. Indicação de uso: Para uso diurno e noturno. Benefícios: Reduz risco de assaduras com loção protetora, fácil de vestir, com ajuste flexível e seguro Dermatologicamente testada; no tamanho P. Pacote com no mínimo 22 unidades.</p>			
29	<p>Fralda descartável infantil: Fralda descartável infantil: proteção e até 12 horas de absorção ao seu bebê. Que combina tecnologia avançada com materiais suaves, mantendo a pele do bebê sequinha e saudável por muito mais tempo Características principais:. Até 12 horas de proteção seca: sistema de canais ultra-absorventes que distribuem o xixi uniformemente e ajudam a evitar vazamentos. Camada externa respirável: permite a circulação de ar, ajudando a manter a pele fresca e protegida contra assaduras. Barreiras antivazamento: ajustam-se suavemente ao redor das perninhas para evitar escapes. Fita reajustável: fitas laterais com micro ganchos (hook) que se fixam na parte da frente da fralda, que funciona como um tecido aderente (loop). fechos elásticos e reposicionáveis que garantem um ajuste confortável e seguro. Toque macio como algodão: mais conforto para a pele sensível do bebê (não contém algodão). Loção protetora: ajuda a prevenir irritações e assaduras, mantendo a pele hidratada e saudável. Composição: Polietileno, polipropileno, celulose, polímero superabsorvente, adesivos, elastano, entre outros materiais dermatologicamente testados. Indicação de uso: Para uso diurno e noturno. Benefícios: Reduz risco de assaduras com loção protetora, fácil de vestir, com ajuste flexível e seguro Dermatologicamente testada; no tamanho M. Pacote com no mínimo 22 unidades.</p>	Pacote	780	
30	<p>Fralda descartável infantil: proteção e até 12 horas de absorção ao seu bebê. Que combina tecnologia avançada com materiais suaves, mantendo a pele do bebê sequinha e saudável por muito mais tempo. Características principais:. Até 12 horas de proteção seca: sistema de canais ultra-absorventes que distribuem o xixi uniformemente e ajudam a evitar vazamentos. Camada externa respirável: permite a circulação de ar, ajudando a manter a pele fresca e protegida contra assaduras. Barreiras antivazamento: ajustam-se suavemente ao redor das perninhas para evitar escapes. Fita reajustável: fitas laterais com micro ganchos (hook) que se fixam na parte da frente da fralda, que funciona como um</p>	Pacote	780	



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

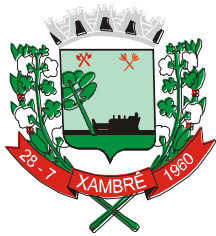
	<p>tecido aderente (loop). fechos elásticos e reposicionáveis que garantem um ajuste confortável e seguro. Toque macio como algodão: mais conforto para a pele sensível do bebê (não contém algodão). Loção protetora: ajuda a prevenir irritações e assaduras, mantendo a pele hidratada e saudável. Composição: Polietileno, polipropileno, celulose, polímero superabsorvente, adesivos, elastano, entre outros materiais dermatologicamente testados. Indicação de uso: Para uso diurno e noturno. Benefícios: Reduz risco de assaduras com loção protetora, fácil de vestir, com ajuste flexível e seguro Dermatologicamente testada; no tamanho G. Pacote com no mínimo 22 unidades.</p>			
31	<p>Fralda descartável infantil: proteção e até 12 horas de absorção ao seu bebê. Que combina tecnologia avançada com materiais suaves, mantendo a pele do bebê sequinha e saudável por muito mais tempo.</p> <p>Características principais:</p> <p>Até 12 horas de proteção seca: sistema de canais ultra-absorventes que distribuem o xixi uniformemente e ajudam a evitar vazamentos. Camada externa respirável: permite a circulação de ar, ajudando a manter a pele fresca e protegida contra assaduras. Barreiras antivazamento: ajustam-se suavemente ao redor das perninhas para evitar escapes. Fita reajustável: fitas laterais com micro ganchos (hook) que se fixam na parte da frente da fralda, que funciona como um tecido aderente (loop). fechos elásticos e reposicionáveis que garantem um ajuste confortável e seguro. Toque macio como algodão: mais conforto para a pele sensível do bebê (não contém algodão). Loção protetora: ajuda a prevenir irritações e assaduras, mantendo a pele hidratada e saudável. Composição: Polietileno, polipropileno, celulose, polímero superabsorvente, adesivos, elastano, entre outros materiais dermatologicamente testados.</p> <p>Indicação de uso: Para uso diurno e noturno. Benefícios: Reduz risco de assaduras com loção protetora, fácil de vestir, com ajuste flexível e seguro Dermatologicamente testada; no tamanho XG. Pacote com no mínimo 22 unidades.</p>	Pacote	730	
32	<p>Sanitizante clorado concentrado, utilizado para sanitização da água, para lavagem de hortifrutícolas (frutas, legumes e verduras) de maneira rápida e eficaz, comprovado por testes laboratoriais, elimina agrotóxicos e todas as bactérias existentes.</p>	Embalagem	120	



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

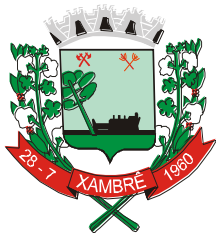
	produto em pó com cloro ativo. Para sua ação ele deve ser diluído em água, assim, em solução ele é capaz de higienizar os vegetais e eliminar os germes que estejam na superfície dos alimentos. Especificações:- Medidas (C x L x A): 10 x 10 x 15cm, - Capacidade: Rende até 1.000 litros;- Cor: Branco; - Composição: Sulfato de sódio, cloreto de sódio, ácido discloroisocianúrico - 9,0% p/p de cloro ativo. Embalagem de plástico de 1kg, contendo no rótulo instruções para diluição, composição, precauções, dados do fabricante e número de registro no órgão competente. Embalagem com 1L.			
33	Inseticida, eficiente para matar mosquitos (inclusive da dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Embalagem com no mínimo 300ml.	Embalagem	750	
34	Limpa vidros: com gatilho, produto utilizado para a limpeza de vidros, vitrines, espelhos, acrílicos, fórmicas e superfícies vitrificadas. Proporciona limpeza eficiente, rápida secagem e transparência cristalina. Efeito Cristal: Remove marcas de dedos, poeira e gordura, deixando os vidros perfeitamente transparentes. Secagem Rápida: Evita manchas e agiliza a limpeza, ideal para o dia a dia. Fragrância Suave: Aroma agradável, deixando o ambiente limpo e cheiroso. Pronto para o uso, não sendo necessária diluição. Frasco: formato ergonômico em formato anatômico, com curvas que facilitam o manuseio e evitam escorregões durante o uso, material: Plástico resistente e reciclável (PET ou similar), ideal para suportar o uso contínuo sem deformações, borrifador: Sistema spray de alta qualidade, com bico ajustável (ligado/desligado), que permite aplicação direta e precisa do produto, sem desperdício, rótulo: informações de uso, precauções, composição e modo de aplicação. O design é moderno e informativo. Registro no órgão competente. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Embalagem com 500ml.	Embalagem	575	
35	Luva de borracha: luva de segurança com cano longo, confeccionada em borracha natural (látex), reforçada, clorinada internamente ou forrada, antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos, proporcionando proteção as mãos e antebraço, medindo 40 cm. proporcionando proteção internamente, e tirantes para amarril e ajuste ao corpo na cintura, confeccionado em Tamanhos P, M e G	Par	1560	
36	Lustra móveis: componentes ceras naturais, aroma lavanda ou	Embalagem	190	



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

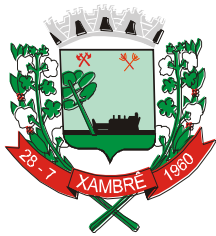
	floral, aplicação móveis e superfícies. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Produto pronto para o uso, não sendo necessário diluição. Embalagem com 200ml.			
37	Multiuso: <u>pronto para o uso, não sendo necessário diluição</u> indicado para limpeza de fogões, fórmicas, pias, microondas, exaustores, geladeiras e outras superfícies laváveis. Rótulo traseiro com informações obrigatórias: modo de uso, composição química, precauções, dados do fabricante e número de registro no órgão competente. Com fragrâncias suaves: floral, maçã verde, cereja, frescor violeta. <u>Frasco</u> : formato: cilíndrico com leve contorno ergonômico, facilitando o manuseio e a pegada durante o uso ou o reabastecimento de borrifadores. O design é simples, funcional e ideal para armazenamento, material: Plástico resistente e reciclável (geralmente PET), translúcido, permitindo a visualização do nível do produto. Tampa rosqueável com vedação firme. Dimensões: Altura: 20 a 22 cm, diâmetro da base: 6 a 7 cm Data de validade de 12 meses na data da entrega. Embalagem com 500ml.	Embalagem	6.850	
38	Pá coletora: com cabo, pá coletora de lixo em material plástico resistente, com coletor medindo 26cm x 25cm x 8,5 cm e cabo rosqueável medindo aproximadamente 90 cm. Coletor articulado (dobrável) e trava acionada com o uso dos pés.	Unidade	250	
39	Palha de aço: gramatura grossa, número 2, composição: aço carbono. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega.	Unidade	660	
40	Papel toalha: papel toalha interfolhado, branco, folha simples de alta qualidade, resistente e absorvente, 100% celulose virgem, medidas 21x20. Embalagem com 1000 folhas (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Embalagem	6900	
41	Papel higiênico: de alta qualidade, <u>branco</u> , folha dupla, macia, picotada e gofrada, <u>não reciclado</u> , alta absorção, sem perfume, 100% fibras celulósicas, rolo com 30m x 10cm, pacotes com 04 rolos. Fardos com 16 pacotes.	Fardos	1250	
42	Prendedor de roupa: corpo em material plástico reforçado e resistente, mola em arame reforçado. Embalagem com 12 unidades	Embalagem	382	
43	Rodo para chão: corpo (base) em polipropileno de alta	Unidade	335	



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

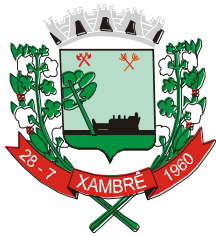
	resistência ou alumínio medindo 60 cm, com uma ou duas laminas de borracha, cabo em alumínio ou madeira revestida rosqueável medindo 150 cm. Não serão aceitos corpo (base) em madeira.			
44	Rodo para chão: corpo (base) em polipropileno de alta resistência ou alumínio medindo 30 cm, com uma ou duas laminas de borracha, cabo em alumínio ou madeira revestida rosqueável medindo 150 cm. Não serão aceitos corpo (base) em madeira.	Unidade	295	
45	Rodo de espuma: corpo (base) em polipropileno ou madeira com espuma de poliuretano medindo aproximadamente 8,5 X 28cm, formato colhretangular, finalidade aplicação de cera, limpeza de vidros e limpeza geral. Cabo em madeira revestida com rosca medindo aproximadamente 150 cm.	Unidade	285	
46	Rodo de espuma com abrasivo: para limpeza geral corpo (base) em polipropileno ou madeira, composição espuma de poliuretano com fibra sintética com mineral abrasivo, formato retangular. Cabo em madeira revestida com rosca medindo aproximadamente 150cm.	Unidade	435	
47	Sabão em pedra: glicerinado, em barra de 200g, multiuso, biodegradável. Composição Óleos vegetais e gorduras (ingrediente base saponificável), Hidróxido de sódio (soda cáustica – agente de saponificação), Fragrância, Cloreto de sódio (sal – ajuda na consistência), Branqueadores ópticos (versões azuis), Glicerina (versões hidratantes). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Embalagem com 5 unidades.	Embalagem	1120	
48	Sabão em pó: multiação, composição: Tensoativos aniônicos: responsáveis pela remoção da sujeira e da gordura (como o Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio). Tensoativos não iônicos: ajudam na solubilização de gorduras. Agentes sequestrantes: como carbonato de sódio e silicatos, que amaciam a água e melhoram a eficiência da lavagem. Enzimas: como protease, amilase e lipase, que quebram proteínas, amidos e gorduras, facilitando a remoção de manchas. Alvejante óptico: realça o branco e dá aparência de roupa mais limpa. Perfume: mistura de fragrâncias para deixar as roupas com cheiro agradável. Corantes (em pequena quantidade): para dar cor ao produto. Agentes antirredepositantes: evitam que a sujeira	Embalagem	3160	



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

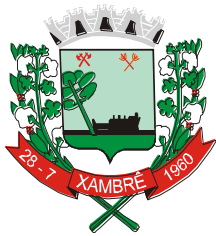
	retirada volte a se depositar na roupa Informações adicionais importantes: Não contém fosfato (o que torna o produto mais sustentável em relação à poluição de rios). Produto biodegradável. Embalagem reciclável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Produto pronto para o uso não sendo necessária diluição. Embalagem com 1kg.			
49	Sabonete: em barra, infantil, ideal para peles sensíveis. Composição Básica: Base vegetal, Lauril sulfato de sódio (agente de limpeza), Glicerina (hidratação e suavidade), Fragrância suave (hipoalergênica), Ácido esteárico e ácido palmítico (ajudam na consistência e hidratação), EDTA dissódico (estabilizante), CI (corantes cosméticos) – se aplicável Dermatologicamente testado e hipoalergênico, ou seja, minimiza riscos de alergias. Livre de álcool e corantes agressivos. Desenvolvido especialmente para a pele sensível de bebês. Hidrata, limpa e perfuma com suavidade. Não resseca a pele. pH equilibrado (compatível com a pele infantil) . Fragrâncias Disponíveis: Tradicional (cheirinho de bebê), Lavanda Suave, Camomila, entre outras. Dermatologicamente testado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Com no mínimo 70g.	Unidade	1670	
50	Sabonete líquido: aspecto liso cremoso, indicado para a higiene das mãos, com agentes emolientes, isento de solventes, biodegradável, PH neutro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Produto pronto para o uso, não sendo necessário diluição. Embalagem com 5L.	Embalagem	1200	
51	Saco para lixo: em polipropileno, não reciclado, reforçado, produzidos com resinas termoplásticas de alta resistência, capacidade 20 litros, cor preto. Linha profissional. A partir de 0,10 micras. Embalagem com 100 unid.	Embalagem	1250	
52	Saco para lixo: em polipropileno, não reciclado, reforçado, produzidos com resinas termoplásticas de alta resistência, capacidade 60 litros, cor preto. Linha profissional. A partir de	Emabalagem	1150	



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

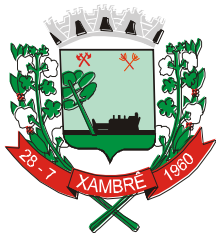
	0,10 micras. Embalagem com 100 unid.			
53	Saco para lixo: em polipropileno, não reciclado, reforçado, produzidos com resinas termoplásticas de alta resistência, capacidade 100 litros, cor preto. Linha profissional. A partir de 0,10 micras. Embalagem com 100 unid.	Embalagem	1250	
54	Shampoo infantil: Para todo tipo de cabelo, suave, uso infantil, dermatologicamente testado, frasco com no mínimo 350ml. Fragrância suave. Não arde os olhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega.	Unidade	700	
55	Soda caustica: em escamas, composição NaOH (hidróxido de sódio em escamas 96/98%). Produto com registro no órgão competente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Pote com 1kg.	Pote	115	
56	Toalha para chão saco xadrez: Malha dupla Material: 100% Algodão para não danificar o Objeto, Possui trama fechada e alta absorção. Enxuga bem, não solta fiapos Ótimo para limpeza, Ótima absorção, Formato Retangular.Tamanho 40cm X 65cm.	Unidade	1470	
57	Touca descartável: com elástico, sanfonada, atóxica, branca, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Embalagem com 100 unid.	Embalagem	320	
58	Vassoura caipira: reforçada, cepa em palha, cerdas naturais de sorgo-vassoura (Sorghum bicolor); Encopada, utiliza-se 600g de palha, com base de 30 (trinta)cm, 6cm profundidade, 1,43m altura; com amarração e costura, com cabo. Peso total 700g.	Unidade	770	
59	Vassoura de nylon: multiuso, para pisos internos e externos, com base em polipropileno e cerdas de nylon sintéticas em leque plumadas, cerda média e fibra média, nas seguintes dimensões 31,5cm x 19cm x 6,5cm, cabo em madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20m.	Unidades	690	
60	Assadeira: assadeira retangular alta, em alumínio, com bordas, com ou sem alças, medidas aproximadas de 45cm de comprimento, 32cm de largura x 6cm de altura com 2,5mm de espessura.	Unidade	67	
61	Assadeira menor: assadeira retangular, em alumínio, com bordas, sem alças, medidas aproximadas de 29cm de	Unidade	57	



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

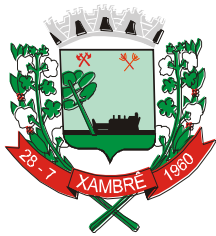
	comprimento, 20cm de largura x 5cm de altura com 2,5mm de espessura.			
62	Avental de tecido: avental frontal, na cor branca, com ou sem bolsos frontais, com regulagem de altura no pescoço e tirantes para amarril e ajuste ao corpo na cintura, confeccionado em tecido de algodão de alta qualidade (100% algodão) medindo 80cm x 70 cm. Será tolerado uma variação de 5% a mais ou a menos das medidas citadas.	Unidade	110	
63	Avental Impermeável: avental, reforçado, frontal longo (tipo açougueiro), na cor branco ou transparente, com regulagem de altura no pescoço e tirantes para amarril, com costura reforçada e ajuste ao corpo na cintura, confeccionado em poliestano ou PVC premium, com costuras reforçadas, material 100% impermeável, medindo 110cm x 63cm. Será tolerado uma variação de 5% a mais ou a menos das medidas citadas.	Unidade	225	
64	Bacia: em plástico resistente e atóxico, canelada ou não, com alças nas laterais, capacidade 05 litros.	Unidade	260	
65	Bacia: em plástico resistente e atóxico, canelada ou não, com alças nas laterais, capacidade 15 litros.	Unidade	260	
66	Bacia: em plástico resistente e atóxico, canelada ou não, com alças nas laterais, capacidade 30 litros.	Unidade	260	
67	Bacia: em plástico resistente e atóxico, canelada ou não, com alças nas laterais, capacidade 50 litros.	Unidade	270	
68	Bacia: bacia em aço inox para servir alimentos, diâmetro de 40cm x 12 de altura.	Unidade	226	
69	Bateria: quadrada, modelo 6LR61, alcalina, voltagem 9V. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega.	Unidade	160	
70	Calçado profissional EPI: Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, unisex com cabedal confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), material leve permitindo conforto e alta absorção de impacto, de fácil higienização, com palmilha EVA com tecido na parte superior, sendo o cabedal e a palmilha antimicrobiano, com solado antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente, calçado atendendo as exigências da Norma NR-32, impermeável. Grade: 33 ao 48 nas cores branca e marinho a combinar no ato do pedido.	Par	370	
71	Caldeirão: caldeirão profissional capacidade 19 litros, em alumínio polido reforçado, com alças laterais e tampa.	Unidade	10	
72	Caixa box baixa: caixa box baixa transparente com travas laterais, volume de 13 litros, em polipropileno resistente e atóxico.	Unidade	155	



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

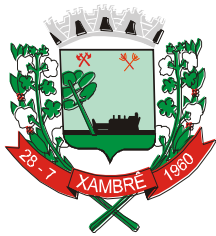
73	Caixa box alta: caixa box alta transparente com travas laterais, volume de 20 litros, em polipropileno resistente e atóxico.	Unidade	155	
74	Caixa organizadora alta: caixa organizadora alta em polipropileno resistente e atóxico transparente ou leitoso com travas laterais, volume de 30 litros.	Unidade	155	
75	Caixa organizadora alta: caixa organizadora alta em polipropileno resistente e atóxico transparente ou leitoso com travas laterais, volume de 60 litros.	Unidade	165	
76	Caixa plástica vazada: caixa plástica vazada tipo hortifruti fabricada em polietileno de alta densidade na cor branca, capacidade de 45 litros.	Unidade	95	
77	Caneca: caneca em polipropileno resistente e atóxico, com cabo, capacidade 300 ml, cores a combinar, resistentes ao calor de no mínimo 90° por 15 minutos sem apresentar bolhas, fissuras, rachaduras ou escamações, medidas aproximadas de 77mm de diâmetro, 85mm de altura externa por 3,0mm de espessura. Produto não deve apresentar manchas, bolhas, fissuras, rachaduras ou rebarbas. Uso na merenda escolar.	Unidade	425	
78	Canecão: em alumínio, com cabo lateral em braquelite, capacidade volumétrica de 2,5 litros.	Unidade	38	
79	Canecão: em alumínio, com cabo lateral em braquelite, capacidade volumétrica de 4,5 - 5,0 litros, medidas aproximadas.	Unidade	30	
80	Cortador de legumes: cortador ou picador de legumes tipo cabrita, grande, tripé de mesa reforçado (pés interligados), para uso industrial e comercial, corpo, cabo e basculante em alumínio fundido, pintura eletrostática, colunas em tubo de aço 5/8, faca em aço inox com borda em alumínio, dimensões aproximadas 52X35 cm.	Unidade	45	
81	Copo descartável: capacidade 180 ml, fabricados com resina termoplástica atóxica, com gramatura homogênea, isentos de rebarbas, bolhas, rachaduras, furos, deformações, saliências e materiais estranhos como partículas lenhosas ou metálicas, com impressão no fundo do copo da marca ou a identificação do fabricante, a capacidade volumétrica e o símbolo de identificação de material reciclável conforme NBR 13.230, acondicionados em embalagem plástica transparente, hermeticamente fechada, constando na embalagem os dados do fabricante. Embalagem com 100 unid.	Embalagem	4900	
82	Coador: coador em flanela, 100% algodão, com arame em aço galvanizado e cabo revestido em PVC, diâmetro aproximado de	Unidade	160	



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

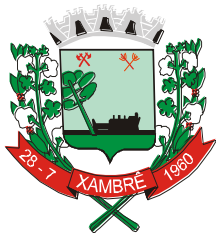
	120mm.			
83	Colher de sopa: lâmina em aço inox, cabo em aço inox ou polipropileno, com acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Não será aceito cabo em madeira.	Unidade	400	
84	Colher de chá: lâmina em aço inox, cabo em aço inox ou polipropileno, com acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Não será aceito cabo em madeira.	Unidade	450	
85	Colher silicone para bebê: termo sensível flexível e macia, proteção não machuca a gengiva, idade recomendada 0-6 meses. Silicone com sensor de temperatura, quando a temperatura do alimento excede os 40°C, torna-se branco indicando que está muito quente para consumo.	Unidade	210	
86	Colher de servir: lamina em aço inox, cabo em aço inox ou polipropileno, com acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Não será aceito cabo em madeira. Medida aproximada de 32 cm de comprimento.	Unidade	70	
87	Colher plana: colher para caldeirão plana, em polietileno não tóxico, na cor branca, medidas aproximadas: 1cm x 7,5cm x 60cm.	Unidade	60	
88	Colher descartável: colher de sobremesa descartável. transparente, tamanho 12.5cm x Largura: 2.1cm. fabricado com PS (Poliestireno), alta resistência para sobremesas densas. Embalagem com 50 unid.	Embalagem	210	
89	Concha: para feijão, lâmina em aço inox, cabo longo em polipropileno ou totalmente em aço inox, acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Comprimento mínimo 35 cm. Não será aceito cabo em madeira.	Unidade	45	
90	Copo: copo de vidro liso, para água ou suco, incolor, capacidade de 300 ml.	Unidade	250	
91	Descascador de legumes: descascador de frutas e legumes, em polipropileno resistente e atóxico, com lamina em aço inox.	Unidade	40	
92	Embalagem plástica para freezer: fabricação em processo asséptico, sem contato manual, com polietileno virgem e atóxico. Embalagem para conservar e congelar alimentos. Capacidade 5 kg. Rolos com 100 unidades. Embalagem com 100 unid.	Embalagem	550	
93	Escumadeira: para arroz, em alumínio polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências, cabo em alumínio ou polipropileno medindo 33cm aproximadamente. Não serão aceitos cabos em madeira.	Unidade	30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

94	Faca de mesa: lâmina em aço inox com fio serrilhado, cabo em polipropileno ou totalmente em aço inox, com acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Comprimento 20cm. Não será aceito cabo em madeira.	Unidade	265	
95	Faca de cozinha: faca de cozinha 7", com lamina em aço inox, cabo de polipropileno na cor preta. A lâmina em aço inox possui 7 polegadas e conta com rebites de alumínio fio liso. Não serão aceitos cabos em madeira.	Unidade	110	
96	Filme de PVC: película para proteger e conservar alimentos, transparente, esticável, não tóxico, tamanho 28cmx08micrasx30metros. Caixas contendo 1 rolo.	Unidade	280	
97	Fósforo: fósforos de segurança, produto composto por palito longo rígido em madeira (5 cm) e cabeça, ideal para uso doméstico, forno, fogão, churrasqueira, lareira e aquecedor com selo do Inmetro. Área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem. Caixas com 200 palitos longos.	Caixa	380	
98	Lençol: lençol avulso para berço 100% algodão, com elástico, macio, antialérgico, cores claras, suaves, estampa lisa ou com motivos infantis, medidas aproximadas de 1,00cm X 160cm. (medidas do colchão 1,34X61X11).	Unidade	220	
99	Luva térmica: luva térmica tipo bico de pato, jacaré ou mão de gato, longa, flexível, de silicone e algodão, com resistência ao calor, não gruda, luva de algodão com material silicone com gomos nas extremidades de pegar (bico de pato e jacaré) e palmar (mão de gato), proporcionando maior resistência e aderência. Dimensões aproximadas: Comprimento: 31cm, Largura: 15,5cm, Altura: 4,5cm. Suporta até 300°C.	Unidade	50	
100	Garrafa térmica: garrafa térmica com saída de líquidos através de pressão, com tampa giratória, capacidade 1,5 a 1,8 litros, material ampola de vidro e corpo inox, com alça.	Unidade	100	
101	Guardanapo de papel: produto não perecível, folha simples, cor branca, composição celulose. Dimensão 18 X 22 cm. Embalagem com 50 unid.	Embalagem	1200	
102	Garfo de mesa: lâmina em aço inox, cabo em polipropileno ou em aço inox, acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliência. Não serão aceitos cabos em madeira.	Unidade	300	
103	Garfo descartável sobremesa: transparente, tamanho 12.5cm x Largura: 2.1cm. fabricado com PS (Poliestireno), alta resistência para sobremesas densas. Embalagem com 50 unid.	Embalagem	240	



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

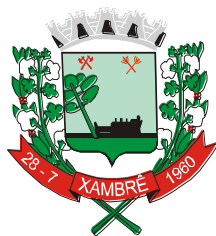
104	Jarra: em plástico resistente e atóxico, com alça e tampa, capacidade 2 litros.	Unidade	52	
105	Jarra: em plástico resistente e atóxico, com alça e tampa, capacidade 4 litros.	Unidade	55	
106	Panela de pressão: panela de pressão em alumínio polido, capacidade 7 litros, acabamento em inox, com válvula de segurança, com um cabo longo e uma alça em material resistente ao calor, tampa em alumínio polido.	Unidade	15	
107	Panela de pressão: panela de pressão em alumínio polido, capacidade 10 litros, acabamento em inox, com válvula de segurança, com um cabo longo e uma alça em material resistente ao calor, tampa em alumínio polido.	Unidade	15	
108	Panela de pressão: panela de pressão profissional capacidade 20 litros, em alumínio polido, espessura de 0,35 cm, com válvula reguladora de pressão, válvula de segurança repetitiva em silicone, alças em braquelite resistentes ao calor, pino de alívio, sistema de segurança lateral da tampa.	Unidade	15	
109	Panela: panela com capacidade de 10 litros, com alças inteiriças, confeccionadas em alumínio maciço fundido, batido grosso e polido, acompanha tampa.	Unidade	20	
110	Pano de prato: confeccionado em tecido branco, 100% algodão, felpudo, estampas variadas, com barra, medindo aproximadamente 60 x 40cm.	Unidade	5690	
111	Palito para churrasco: em madeira, roliço, comprimento de 23cm. Pacotes com 50 unidades.	Pacote	210	
112	Palito de dente: palito de dente roliço em madeira ou bambu. Embalagem com 100 unid.	Embalagem	150	
113	Papel alumínio: rolo de papel alumínio medindo 45cmx7,5 metros, uso doméstico.	Unidade	170	
114	Prato: prato fundo em polipropileno virgem, resistente e atóxico, com abas, capacidade de 400ml, cores a combinar. Uso na merenda escolar.	Unidade	415	
115	Prato descartável: prato descartável em plástico, branco ou cores a combinar, com 21 cm de diâmetro. Embalagem com 10 unid.	Embalagem	735	
116	Prato descartável: prato descartável em plástico, branco ou cores a combinar, com 15 cm de diâmetro. Embalagem com 10 unid.	Embalagem	715	
117	Prato de vidro: prato de vidro fundo, liso. Diâmetro 22cm / Profundidade 3,2cm/ Espessura 5mm	Unidade	410	
118	Porta mantimentos: em plástico resistente e atóxico, com tampa	Unidade	125	



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

	hermética, retangular, quadrado ou redondo. Capacidade 500 a 720 ml.			
119	Porta mantimentos redondo: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética oud rosca, redondo. Capacidade 500 a 720 ml.	Unidade	145	
120	Porta mantimentos redondo: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética oud rosca, redondo. Capacidade 1,4l a 1,8l.	Unidade	125	
121	Porta mantimentos redondo: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética oud rosca, redondo. Capacidade 7,3l a 7,6l.	Unidade	125	
122	Porta mantimento: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética, retangular. Capacidade 1,1 a 1,2 litros.	Unidade	125	
123	Porta mantimento: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética, retangular. Capacidade 1,8l, 1,9l ou 2,0l.	Unidade	125	
124	Porta mantimentos: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética, retangular. Capacidade 3,0l.	Unidade	125	
125	Porta mantimentos: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética, retangular. Capacidade 4,0l a 4,3l.	Unidade	125	
126	Porta mantimentos: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética, retangular. Capacidade 6,5l a 6,6l.	Unidade	125	
127	Porta mantimentos: em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética, retangular. Capacidade 10l.	Unidade	125	
128	Ralador: ralador manual, grande, com 6 faces, 9", com cabo, em aço inox de alta qualidade, com acabamento livre de rebarbas, medidas aproximadas de 10 cm de comprimento, 9 cm de largura, e 22 cm de altura.	Unidade	20	
129	Rolo de massas: rolo para massas, macarrão e pizzas, giratório, material em silicone, poliestireno ou aço inoxidável, medidas 65mmx200mm.	Unidade	20	
130	Saboneteira com válvula pump: pote plástico com rosca e válvula pump, pote para sabonete liquido, álcool em gel. Capacidade 300ml.	Unidade	140	
131	Saco plástico mini hot dog: saco plástico para mini cachorro quente, em material plástico atóxico. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Embalagem com 100 unid.	Embalagem	362	
132	Saco plástico hot dog: saco plástico para cachorro quente, em material plástico atóxico. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Embalagem com 100 unid.	Embalagem	362	



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

133	Saco para pipoca: em papel não reciclado, branco, medida aproximada 7,5 X15cm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	700	
134	Tacho: tacho com acabamento esmaltado a fogo, resistente a ferrugens e abrasivos, revestimento antiaderente, com alça anatômica, capacidade 6 litros.	Unidade	12	
135	Tábua de corte: tabua de corte em polietileno (PEAD) na cor branca, produto maciço que não danifica o corte da faca, indicado para a manipulação e preparo de alimentos em geral, lisa, sem canaletas. Medidas aproximadas de 43,5x27,5x1cm.	Unidade	45	
136	Toalha de mesa: toalha de mesa quadrada, medidas 1,40X1,40, em tecido 100% algodão, cores e estampas variadas.	Unidade	145	
137	Toalha de mesa: em plástico, com forro (flanelada), estampada ou lisa, medindo 2,00X1,40.	Unidade	145	
138	Toalha de tecido para rosto: Textura felpuda e macia: sensação aconchegante a cada uso* Alta absorção: ideal para rotinas intensas com secagem eficiente,* Acabamento refinado:** bainha reforçada e barrado decorativo com toque elegante, * Cores sortidas e vibrantes, * Produção nacional com qualidade reconhecida Especificações do produto:* Composição: 100% algodão, * Gramatura: 280 g/m ² , Medidas: 40 cm x 65 cm.	Unidade	410	
139	Toalha de tecido para banho: Textura felpuda e macia: sensação aconchegante a cada uso* Alta absorção: ideal para rotinas intensas com secagem eficiente,* Acabamento refinado:** bainha reforçada e barrado decorativo com toque elegante, * Cores sortidas e vibrantes, * Produção nacional com qualidade reconhecida Especificações do produto:* Composição: 100% algodão, * Peso 380g. Medidas: 75cm x 150cm.	Unidade	420	
140	Conjunto de Tapetes Cozinha Antiderrapante: que inclui uma passadeira de 134x44cm e dois tapetes de 64x44cm. Composto por 72% algodão e 28% poliéster, este conjunto oferece uma superfície macia e agradável ao toque, perfeita para qualquer ambiente moderno e contemporâneo. Seus 2mm de perfil baixo ajudam a evitar o acúmulo de sujeira, mantendo sempre sua beleza e limpeza. Além disso, o material emborrachado garante extrema segurança, sendo antiderrapante e ideal para áreas úmidas. O produto é lavável e adequado para máquina, garantindo facilidade na manutenção e secagem rápida. Estampas variadas e cores variadas.	Conjunto	78	
141	Conjunto de tapetes para banheiro: Conjunto de três peças para casa de banho, base antiderrapante, tamanhos aproximados:	Conjunto	70	



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

	38cm X 45Cm, 35cm X45Cm, 50cm X 80Cm. Estampas e cores variadas.			
142	Álcool em gel: álcool etílico hidratado a 70º INPM. Indicação anti-séptico de pele. Sem perfume. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Produto pronto para o uso, não sendo necessário diluição. Embalagem com 1L. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Embalagem	1038	
143	Desinfetante: desinfetante para uso geral, indicado para limpar e desinfetar ralos, vasos sanitários, lixeiras, pias e pisos em geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Fragrância suave. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Produto pronto para o uso, não sendo necessário diluição. Embalagem com 2L. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Embalagem	2450	
144	Papel toalha: papel toalha interfolhado, branco, folha simples de alta qualidade, resistente e absorvente, 100% celulose virgem, medidas 21x20. Embalagem com 1000 folhas (EXCLUSIVO ME/EPP)	Embalagem	2300	



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

6. Estimativas dos serviços a serem contratados

Para realizar um levantamento de mercado visando a contratação de empresa do ramo para fornecimento de utensílios e materiais de higiene e limpeza, em atendimento as Secretarias municipais, bem como para o desenvolvimento de atividades de rotina do município de Xamburé, Paraná, é necessário seguir uma série de passos. Aqui está um guia para esse processo:

Identificação das Empresas do Setor: Pesquisar e identificar empresas do ramo de Limpeza e higiene, que trabalhe com materiais esses materiais que atuem na região de Xamburé, Paraná, e que tenham experiência no fornecimento desses produtos em setores municipais.

Avaliação da Experiência e Credibilidade: Avaliar a experiência e a reputação das empresas identificadas, verificando seu histórico de fornecimento de utensílios e materiais de higiene e limpeza para os setores municipais e sua conformidade com as regulamentações estabelecidas.

Análise da Capacidade de Fornecimento: Verificar a capacidade de produção e distribuição das empresas em relação à demanda estimada para atender as demandas das secretarias do município de Xamburé.

Avaliação da Qualidade dos Produtos: Avaliar a qualidade dos produtos oferecidos pelas empresas, e realizar inspeção das características e condições dos materiais.

Análise de Custos e Orçamentos: Solicitar orçamentos detalhados de diferentes empresas, comparando os preços dos materiais, e os custos de entrega para garantir a melhor relação custo-benefício para a prefeitura de Xamburé.

Verificação de Certificações e Licenças: Verificar se as empresas possuem as certificações necessárias, para garantir a conformidade com as normas regulatórias.

Consideração de Aspectos Sustentáveis: Dar preferência a empresas que adotem práticas sustentáveis em suas operações.

Consulta a Referências e Clientes Anteriores: Entrar em contato com outras instituições ou municípios que já tenham contratado os serviços das empresas em questão para obter referências e avaliações sobre a qualidade dos produtos e do atendimento.

Negociação de Condições Contratuais: Após a seleção da empresa mais adequada, negociar as condições contratuais, incluindo prazos de entrega, formas de pagamento, garantia de qualidade e cláusulas de rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

7. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?

Sistema de Registro de Preços

Aquisição Comum OU contratação comum

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição dos produtos com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

9. Descrição da Solução como um Todo

A contratação de um fornecedor terceirizado para a aquisição dos itens de higiene e limpeza, conforme itens apresentados neste E.T.P, voltado as Secretarias Municipais, requer uma abordagem cuidadosa e estruturada.

Planejamento do Processo de Contratação: Com base nas necessidades levantadas para a aquisição dos itens de higiene e limpeza das Secretarias Municipais, é necessário planejar cuidadosamente o processo de contratação. Esse planejamento envolve definir critérios como a qualidade dos produtos, normas de segurança e higiene, prazos de entrega, volume de fornecimento e requisitos legais e regulamentares. Além disso, o orçamento disponível para a aquisição desses itens deve ser estimado com precisão para garantir o atendimento à demanda.

Seleção do Fornecedor: O fornecedor deverá ser selecionado com base em uma análise criteriosa das propostas recebidas. O processo de avaliação deve levar em conta a capacidade técnica, a adequação dos produtos aos padrões exigidos e o preço oferecido. O processo de escolha deve ser cronológico de forma transparente, garantindo a seleção do fornecedor que melhor atenda às exigências da administração pública em termos de qualidade e custo-benefício.

Negociação e Formalização do Contrato: Após a seleção do fornecedor, os termos do contrato deverão ser negociados, incluindo valores, condições de pagamento, prazos de entrega e garantias de qualidade. Uma vez concluída a negociação, o contrato será formalizado, respeitando as normas legais e regulamentares vigentes, e estabelecendo claramente as obrigações de ambas as partes.

Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato: Durante a vigência do contrato, é essencial monitorar continuamente a execução completa da aquisição dos itens. Qualquer falha ou inconformidade deverá ser facilmente corrigida.

Avaliação de Desempenho: Ao término do contrato, será realizada uma avaliação do desempenho do fornecedor. Esta avaliação deve considerar a qualidade dos produtos fornecidos, o cumprimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

prazos e o nível de satisfação dos usuários. Esses dados servirão como base para futuras contratações.

Melhoria Contínua do Processo: Com base nos resultados obtidos ao longo do contrato, devem ser identificadas oportunidades de melhoria para futuros processos de contratação, otimizando a gestão de fornecedores e garantindo maior eficiência e qualidade nas próximas aquisições.

10. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

Haverá o parcelamento. Pois se trata de Registro de Preço.

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Os resultados esperados com a aquisição dos itens de higiene e limpeza para as secretarias municipais, visam a otimização de recursos e a melhoria dos serviços oferecidos à população. Os principais objetivos e metas incluem:

Eficiência na Gestão de Recursos: Proporcionar uma redução nos custos de aquisição, buscando fornecedores que ofereçam preços competitivos, garantindo o uso responsável e eficaz dos recursos públicos.

Qualidade dos Produtos: Assegurar que os itens de higiene e limpeza, atendam as secretarias municipais, de forma rigorosa às normas de qualidade e regulamentações pertinentes, garantindo a segurança e a eficácia para os usuários.

Abastecimento Contínuo: Garantir a disponibilidade ininterrupta dos produtos essenciais, evitando o desabastecimento que possa comprometer a continuidade dos serviços de Administração.

Agilidade nas Operações: Melhorar a eficiência dos processos de aquisição e distribuição, garantindo que os produtos sejam entregues em tempo hábil para atender às necessidades das unidades de Administração.

Cumprimento de Prazos: Respeitar os prazos de entrega previstos, garantindo que as operações nas unidades de Administração não sejam interrompidas e que a população receba os serviços necessários no tempo adequado.

Transparência e Conformidade Legal: Garantir que todo o processo de aquisição siga os princípios da transparência e da legalidade, respeitando as normas e diretrizes aplicáveis pela legislação vigente.

Sustentabilidade: Considerar a adoção de práticas sustentáveis na escolha dos produtos, priorizando fornecedores que utilizem métodos de produção e embalagens ecologicamente corretas.

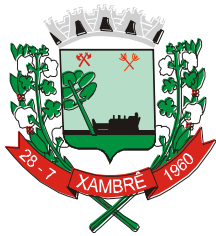
Fortalecimento da Economia Local: Incentivar parcerias com fornecedores locais, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região e promovendo o fortalecimento da economia local.

Satisfação dos Usuários: Garantir que as necessidades dos usuários das unidades de Administração atendidas sejam atendidas, fornecendo produtos de qualidade que garantem conforto e dignidade.

Minimização de Riscos: Reduzir a ocorrência de problemas relacionados à Administração e segurança dos usuários, garantindo que os produtos adquiridos não representem riscos à Administração pública.

12. Providências Prévias ao Contrato

Não há



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

13. Contratações Correlatas/Interdependentes

Não há contratações correlatas.

14. Impactos Ambientais

Gestão de Resíduos: A produção, embalagem e distribuição de materiais de utensílios e materiais de higiene e limpeza podem gerar uma quantidade significativa de resíduos, como embalagens plásticas. É importante implementar práticas de gestão de resíduos que visem à redução, reutilização e reciclagem desses materiais.

Recomenda-se que:

I – No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes nas instituições, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;

II – Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor;

15. Viabilidade da Contratação

Diante do exposto declaro viável a presente contratação

16. MAPA DE RISCO

Risco 01	Possibilidade de a licitação ser deserta.				
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Raro	<input type="checkbox"/> Pouco provável	<input type="checkbox"/> Provável	<input type="checkbox"/> Muito provável	<input type="checkbox"/> Praticamente certo
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Muito baixo	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Muito Alto
Dano(s)	Necessidade de repetição do processo de licitação, mediante prejuízo de todos os custos associados a este procedimento.				
Medidas Preventiva	Mecanismos rigorosos de habilitação dos potenciais fornecedores durante o processo licitatório				
Medidas de Resposta	Mudança dos requisitos do objeto, com o objetivo de ampliar o leque de possíveis fornecedores, desde que se observe a manutenção do atendimento das necessidades da área demandante.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO – II

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/2025

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 04/2025 em epigrafe que tem por objeto a registro de preços para a aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios para atender as necessidades das secretarias do município de Xambê – Paraná, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____
Agencia: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

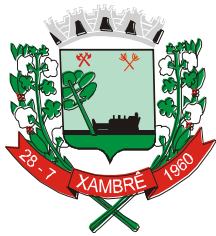
Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO – III

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **Xamburé-PR**, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, e que no ano-calendário de realização da desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **04/2025** do Município de **Xamburé-PR**, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **04/2025**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **04/2025** do Município de **Xamburé-PR**, -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) DECLARO, para os devidos fins, que seu (s) sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) funcionário(s) e não possui (em) relação familiar ou de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau inclusive, com o Prefeito, Vice-Prefeito ou ainda, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, chefia ou assessoramento no âmbito do Município de Xamburé, bem como de



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

servidor público com nomeação ou designação recíproca em outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

11) DECLARO, igualmente, ter ciência da obrigatoriedade de informar sobre alterações na relação familiar ou de parentesco de seu (s) sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário durante a vigência do contrato;

12) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

13) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

14) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Contrato/ATA.**

15) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato/ATA nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato/ATA, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

16) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato/ATA** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

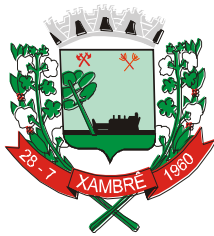
17) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

18) Comprometo-me a manter durante a execução do Contrato/ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/2025

MUNICÍPIO DE Xambê-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV/Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de XXXXX Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, ----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e no ICMS sob o nº -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é registro de preços para a aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios para atender as necessidades das secretarias do município de Xambê – Paraná
- 1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1 O Termo de Referência;
 - 1.3.2 O Edital da Licitação;
 - 1.3.3 A Proposta do contratado
 - 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DO FORNECIMENTO

As entregas deverão ocorrer em **até 05 (cinco) dias**, após o envio do pedido pelo departamento de compras por e-mail. A entrega deverá ocorrer no local/secretaria que solicitou a entrega, neste Município de Xambê ou em qualquer dos seus distritos, conforme indicado na “autorização de compras”.

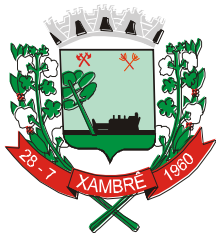
Os pedidos serão feitos de forma parcelada.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

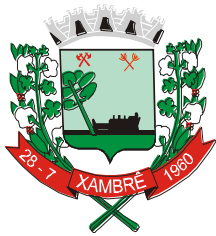
5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
 - 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
 - 6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

7.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do pedido de repactuação para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

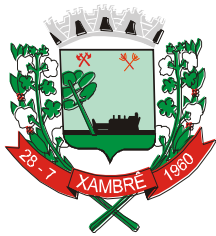
9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

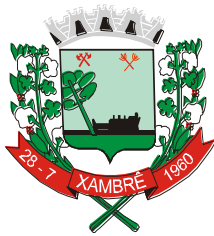
ESTADO DO PARANÁ

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
 - 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - 10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
 - 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
 - 10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
 - 10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
 - 10.2.7. Para efeitos, os gestores do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
 - 10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10.5. Para efeitos, os fiscais do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxx.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no

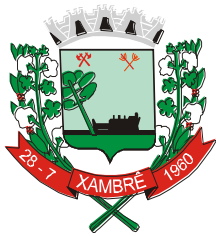


PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

caso de inexecução total do objeto.

- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3.** Indenizações e multas.
- 12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

- 13.1.** O contratado deve garantir a entrega de produtos de qualidade e de acordo com as especificações.

14. DA MATRIZ DE RISCO

Risco 01	Possibilidade de a licitação ser deserta.				
Probabilidade	(x) Raro	() Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	(x) Muito baixo	() Baixo	() Médio	() Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Necessidade de repetição do processo de licitação, mediante prejuízo de todos os custos associados a este procedimento.				
Medidas Preventiva	Mecanismos rigorosos de habilitação dos potenciais fornecedores durante o processo licitatório				



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

Medidas de Resposta	Mudança dos requisitos do objeto, com o objetivo de ampliar o leque de possíveis fornecedores, desde que se observe a manutenção do atendimento das necessidades da área demandante.
----------------------------	--

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 15.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

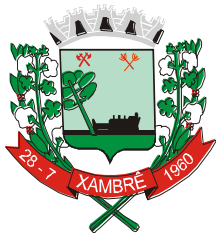
- 16.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Xamburé-PR**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 16.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 16.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 16.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 16.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 16.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 16.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **Xamburé-PR**.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 17.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

18. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 18.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



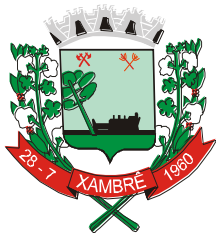
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 18.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 18.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 18.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 18.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 18.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 18.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 18.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 18.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 18.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 18.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 18.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 19.1.1.** A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- 19.1.2.** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

19.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

19.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. DAS ALTERAÇÕES:

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

21. DA SUCESSÃO E DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Xambê para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Xambê- PR, ... de ... de 2025.

**Prefeito Municipal
Sócio Administrador**

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura Municipal de Xambê, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

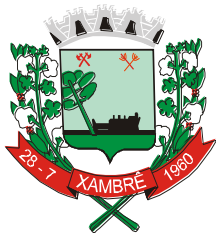
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios para atender as necessidades das secretarias do município de Xambê – Paraná especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Máxima a ser cotada	Quantidade Mínima a ser cotada	Valor unitário	Valor Total

2.2 Consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

2.3 Caso o licitante opte por oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, o mesmo obriga-se nos limites da mesma.

2.4 Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, SEM FATURAMENTO MÍNIMO.

2.5 As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias, após o envio do pedido pelo departamento de compras por e-mail. A entrega deverá ocorrer no local/secretaria que solicitou a entrega, conforme indicado na “autorização de compra”.

2.6 Da possibilidade de prever preços diferentes:

2.6.1. Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes do descrito no Termo de Referência.

2.7 É vedado ao Município de Xambê a participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata firmada, salvo em caso de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

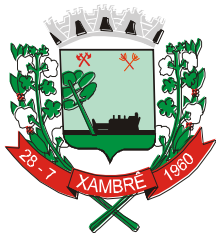
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

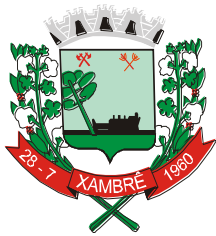
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

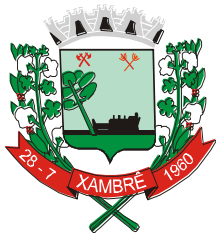
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador